



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.861.832/0001-63, neste ato representado pela Secretária a Sra. **Betânia Florêncio de Lima**, Portaria 373/2025, por intermédio do pregoeiro, o Sr. Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos, designado pela Portaria nº 003/2026, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 036/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 26/10/2026, ÀS 08:00 HORAS ATÉ O DIA 10/11/2026 ÀS 7:59 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 10/11/2026, ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 10/11/2026, ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	LICITAPRIMAVERA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitaprimaverape.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, composto por camisas, bermudas e shorts-saia, em diversos tamanhos, destinados ao atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.4 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



1.2.5 **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.2.6 **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA;

1.2.7 **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”;

1.2.8 **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP;

1.2.9 **ANEXO IX** – DADOS CADASTRAIS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Primavera/PE, para exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da Unidade. FICHA – 136	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 149
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 148	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante.. FICHA – 150
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2038.0000 – Ações da Escola em Tempo Integral-ETI. FICHA – 155	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 162
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2034.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância Municipal. FICHA – 169	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.367.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 177
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 189	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 190
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 201	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 2016
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

2.2 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

3. DOS ITENS E VALOR ESTIMADO:

3.1 O objeto da presente licitação será executado mediante o **Sistema de Registro de Preços**, conforme os itens, quantitativos e valores estimados constantes das tabelas abaixo:

Lote 1-A – Camisetas escolares (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT.	VL.TOTAL.
01	Camiseta escolar unissex de manga curta 04 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:10030	600	UND.	R\$ 25,98	R\$ 15.588,00
02	Camiseta escolar unissex de manga curta 06 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:640577	900	UND.	R\$ 24,60	R\$ 22.140,00
03	Camiseta escolar unissex de manga curta 08 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante. o em sublimação total - CATMAT:640613	291	UND.	R\$ 24,57	R\$ 7.149,87
04	Camiseta escolar unissex de manga curta 10 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:620183	540	UND.	R\$ 24,57	R\$ 13.267,80
05	Camiseta escolar unissex de manga curta 12 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:620181	600	UND.	R\$ 27,12	R\$ 16.272,00
06	Camiseta escolar unissex de manga curta 14 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta	660	UND.	R\$ 26,22	R\$ 17.305,20

	definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:617440				
07	Camiseta escolar unissex de manga curta PP:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638827	390	UND.	R\$ 29,68	R\$ 11.575,20
08	Camiseta escolar unissex de manga curta P:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638355	630	UND.	R\$ 28,28	R\$ 17.816,40
09	Camiseta escolar unissex de manga curta M:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638826	570	UND.	R\$ 28,46	R\$ 16.222,20
10	Camiseta escolar unissex de manga curta G:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638356	360	UND.	R\$ 30,22	R\$ 10.879,20
11	Camiseta escolar unissex de manga curta GG:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT: 620183	189	UND.	R\$ 30,93	R\$ 5.845,77
12	Camiseta escolar unissex de manga curta EXXG:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:620185	60	UND.	R\$ 34,10	R\$ 2.046,00

Total lote 1-A: R\$ 156.107,64 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Lote 1-B – Camisetas escolares - (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT.	VL.TOTAL.
01	Camiseta escolar unissex de manga curta 04 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:10030	200	UND.	R\$ 25,98	R\$ 5.196,00
02	Camiseta escolar unissex de manga curta 06 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:640577	300	UND.	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
03	Camiseta escolar unissex de manga curta 08 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante. o em sublimação total - CATMAT:640613	97	UND.	R\$ 24,57	R\$ 2.383,29
04	Camiseta escolar unissex de manga curta 10 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:620183	180	UND.	R\$ 24,57	R\$ 4.422,60
05	Camiseta escolar unissex de manga curta 12 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:620181	200	UND.	R\$ 27,12	R\$ 5.424,00
06	Camiseta escolar unissex de manga curta 14 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:617440	220	UND.	R\$ 26,22	R\$ 5.768,40
07	Camiseta escolar unissex de manga curta PP:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo	130	UND.	R\$ 29,68	R\$ 3.858,40

	confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638827				
08	Camiseta escolar unissex de manga curta P:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638355	210	UND.	R\$ 28,28	R\$ 5.938,80
09	Camiseta escolar unissex de manga curta M:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638826	190	UND.	R\$ 28,46	R\$ 5.407,40
10	Camiseta escolar unissex de manga curta G:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638356	120	UND.	R\$ 30,22	R\$ 3.626,40
11	Camiseta escolar unissex de manga curta GG:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT: 620183	63	UND.	R\$ 30,93	R\$ 1.948,59
12	Camiseta escolar unissex de manga curta EXXG:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:620185	20	UND.	R\$ 34,10	R\$ 682,00

Total lote 1-B: R\$ 52.035,88 (cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Lote 2 - Bermudas escolares - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT.	VL.TOTAL.
01	Bermuda Escolar Unissex 04 anos:Contendo as Especificação Técnica em Tecido e Cor Principal: de acordo com a solicitação do contratante • Material: Helanca 100% poliéster. • Gramatura: 260 g/m² - CATMAT:637175	400	UND.	R\$ 23,75	R\$ 9.500,00



02	Bermuda Escolar Unissex 06 anos:Contendo as Especificação Técnica emTecido e Cor Principal: de acordo com a solicitação do contratante • Material: Helanca 100% poliéster. • Gramatura: 260 g/m² - CATMAT:617444	600	UND.	R\$ 19,78	R\$ 11.868,00
----	--	-----	------	-----------	---------------

Total lote 2: R\$ 21.368,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Lote 3 - Shorts-saia escolares - **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT.	VL.TOTAL.
01	Short Saia Escolar 04 anos: Contendo as Especificação Técnica emTecido e Cor Principal: de acordo com a solicitação do contratante • Material: Helanca 100% poliéster. • Gramatura: 260 g/m² - CATMAT:625373	400	UND.	R\$ 24,31	R\$ 9.724,00
02	Short Saia Escolar 06 anos:Contendo as Especificação Técnica emTecido e Cor Principal: de acordo com a solicitação do contratante • Material: Helanca 100% poliéster. • Gramatura: 260 g/m² - CATMAT: 399007	600	UND.	R\$ 21,85	R\$ 13.110,00

Total lote 3: R\$ 22.834,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 252.345,52 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e levantamento da demanda pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE.

3.3. O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o valor global ofertado para cada lote ou cota de disputa, observados os preços unitários máximos admitidos para os respectivos subitens, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.4. Os quantitativos indicados são estimativos, não gerando para a Administração obrigação de aquisição integral, podendo ser utilizados total ou parcialmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE.

3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, despesas e encargos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tecidos, materiais, insumos, confecção, personalização, sublimação, mão de obra, embalagens, carga, descarga, transporte, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos fardamentos escolares.

3.6. O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.7. A licitação será processada em quatro grupos de disputa: Lote 1-A – Camisetas Escolares, Cota Principal de 75%, de ampla concorrência; Lote 1-B – Camisetas Escolares, Cota Reservada de 25%, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte; Lote 2 – Bermudas Escolares, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte; e Lote 3 – Shorts-saia Escolares, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de fardamento escolar, composto por camisetas, bermudas e shorts-saia, em diversos tamanhos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação no Lote 1-A será de ampla concorrência, admitida a participação de quaisquer empresas que atendam às exigências deste Edital, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.2. A participação no Lote 1-B, correspondente à cota reservada de 25% das camisetas escolares, e nos Lotes 2 e 3 será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de exceção.

4.1.3. Os licitantes poderão disputar um ou mais lotes, observadas as respectivas condições de participação, devendo apresentar proposta que contemple integralmente todos os subitens e quantitativos do lote ou cota escolhido, não sendo admitida proposta parcial.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, quando aplicável, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações na plataforma eletrônica www.licitaprimaverape.com.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico dar-se-á diretamente ou por meio de representante devidamente credenciado junto ao Portal de Compras de Primavera/PE, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preços, formulação de lances sucessivos, envio de documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras de Primavera/PE.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado na plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras de Primavera/PE.



4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. A inobservância das disposições relativas ao credenciamento, à representação ou à utilização do sistema eletrônico poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, quando configurado descumprimento de exigência editalícia, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal de Compras de Primavera/PE a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme regulamento operacional da plataforma, quando aplicável.

4.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, verificar nos dados cadastrais se assinalou corretamente seu enquadramento como ME/EPP no sistema, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos e limites legais aplicáveis.

4.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros quando identificar inconsistências.

4.13. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.13.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observada a abrangência legal da penalidade;

4.13.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.13.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.13.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 4.13.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.13.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.13.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando incompatível com o regime jurídico da contratação;
- 4.13.9. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de sancionados por organismos internacionais, quando a licitação envolver recursos ou financiamentos sujeitos às respectivas restrições, nos termos do art. 14, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.13.10. Licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar sanção aplicada, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;
- 4.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações de conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA:

5.1 Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas para os lotes ou cotas de disputa de seu interesse, observadas as respectivas condições de participação, com indicação dos subitens que os compõem, suas descrições, unidades de medida, quantitativos, preços unitários, valores totais e valor global do respectivo lote ou cota, expressos em moeda nacional (Real – R\$), até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. O cadastramento da proposta será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha ou outro meio de autenticação disponibilizado pelo sistema eletrônico, podendo a proposta ser retirada ou substituída até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas.

5.1.2. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. Os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada até a abertura da sessão pública, observado o horário limite estabelecido no Edital e no sistema eletrônico.



5.3. Não será estabelecida, nesta etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, sendo a classificação realizada somente após o encerramento da fase de lances e dos procedimentos de julgamento previstos neste Edital.

5.4. É vedada a identificação do licitante antes do encerramento da fase de lances, quando essa identificação for vedada pelo sistema eletrônico e pelo modo de disputa adotado, sob pena de desclassificação da proposta, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de lances e dos demais procedimentos previstos neste Edital, observadas as regras de publicidade e sigilo estabelecidas pela legislação.

5.6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, observando rigorosamente as especificações, características, tamanhos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.6.2. A proposta deverá contemplar integralmente todos os subitens e quantitativos do lote ou cota de disputa escolhido, com indicação dos respectivos preços unitários e valores totais, bem como do valor global ofertado, correspondente à soma dos subtotais dos subitens, considerando todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos.

5.6.3. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes deste Edital são estimativos e representam a quantidade máxima prevista para eventual aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.6.4. O licitante deverá observar, para cada lote ou cota de disputa, as unidades de fornecimento, os quantitativos e as especificações estabelecidos para todos os seus subitens, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta formação dos preços unitários, dos respectivos subtotais e do valor global da proposta, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial para o lote ou cota disputado.

5.6.5. Não será admitida a apresentação de proposta que estabeleça condições ou preços diferenciados em desacordo com as regras previstas neste Edital.

5.6.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao integral fornecimento dos fardamentos escolares, inclusive:

- a) tecidos, matérias-primas, aviamentos, linhas, elásticos, etiquetas e demais materiais e insumos necessários à confecção das peças;
- b) mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos incidentes;

- c) equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à confecção e ao fornecimento dos produtos;
- d) serviços de corte, costura, acabamento, personalização e sublimação total das camisetas escolares, conforme as especificações técnicas e a arte gráfica fornecida pela Administração;
- e) materiais de acabamento, identificação, acondicionamento e embalagem dos produtos;
- f) tributos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais e comerciais;
- g) transporte, carga, descarga, deslocamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração;
- h) seguros, quando aplicáveis; e
- i) quaisquer outros custos, despesas ou encargos, diretos ou indiretos, necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto.

5.6.7. O licitante deverá considerar, na formação de seus preços, todas as condições necessárias ao fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento ou insuficiência de informações para justificar alteração dos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6.8. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, manchas, rasgos, falhas de costura, irregularidades de acabamento ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, durabilidade, apresentação ou utilização.

5.6.9. Os fardamentos escolares ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos tecidos, gramatura, modelagem, tamanhos, costuras, acabamentos, cores e processos de personalização, quando aplicáveis.

5.6.9.1. As camisetas escolares deverão ser confeccionadas em tecido composto por 94% (noventa e quatro por cento) de poliéster e 6% (seis por cento) de elastano, com gramatura de 185 g/m², gola tipo V, manga curta e personalização por sublimação total de alta definição, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.6.9.2. As bermudas e os shorts-saia escolares deverão ser confeccionados em tecido helanca, composto por 100% (cem por cento) de poliéster, com gramatura de 260 g/m², observadas as características, tamanhos, cores e demais especificações previstas no Termo de Referência.

5.6.9.3. A personalização das camisetas deverá observar a arte gráfica fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, garantindo adequada fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento da impressão.



5.6.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como o compromisso de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas.

5.6.11. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições de fornecimento ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços registrados.

5.6.12. O licitante deverá observar, na formação de sua proposta, a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e comercial aplicável à sua atividade, sendo de sua exclusiva responsabilidade o recolhimento dos tributos e encargos decorrentes do fornecimento.

5.6.13. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente enquadrados poderão usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

5.6.14. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

5.6.15. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.7.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos lotes ou cotas de disputa para os quais o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.1.1. Para fins de cálculo da garantia, será considerado o somatório dos valores totais estimados pela Administração para os lotes ou cotas em que o licitante efetivamente participar, independentemente dos preços ofertados em sua proposta.

5.7.1.2. Na hipótese de participação em todos os lotes e cotas de disputa, a garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação, observadas as regras de arredondamento monetário aplicáveis.

5.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela autoridade competente;



- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.7.3. A garantia de proposta deverá ser comprovada no momento da apresentação da proposta, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico, constituindo requisito de pré-habilitação, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.4. A ausência de comprovação da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em modalidade não admitida pela legislação e por este Edital implicará o não atendimento ao requisito de pré-habilitação, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento, sem prejuízo da desclassificação ou inabilitação, conforme a fase procedimental aplicável.

5.7.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada a formalização das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

5.7.6. A garantia de proposta será executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante:

- a) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado;
- b) deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando convocado pela Administração, nas condições estabelecidas neste Edital.

5.7.7. A garantia de proposta não se confunde com eventual garantia de execução contratual, que, se exigida, deverá ser disciplinada em disposição específica deste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

5.8. DA PARTICIPAÇÃO E DO JULGAMENTO POR LOTE

5.8.1. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo a disputa, a classificação das propostas e a adjudicação efetuadas separadamente para cada lote ou cota de disputa, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

5.8.2. O Lote 1-A, correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) das camisetas escolares, será destinado à ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às exigências deste Edital, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.3. O Lote 1-B, correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) das camisetas escolares, será destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos



do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de exceção.

5.8.4. Os Lotes 2 e 3, correspondentes, respectivamente, às bermudas escolares e aos shorts-saia escolares, serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de exceção.

5.8.5. A participação em determinado lote ou cota exigirá a apresentação de proposta para a totalidade dos seus subitens e quantitativos, com discriminação dos preços unitários, subtotais e valor global, não sendo admitida proposta parcial. O julgamento observará o menor valor global ofertado para o respectivo lote ou cota, sem prejuízo da verificação dos preços unitários máximos admitidos para cada subitem.

5.8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar simultaneamente da cota principal e da cota reservada, desde que atendam às condições de participação e habilitação exigidas para cada uma delas.

5.8.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado na cota principal, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

5.8.8. Na hipótese de a mesma licitante sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada relativas às camisetas escolares, a contratação dos mesmos produtos deverá observar o menor preço unitário registrado entre as duas cotas, respeitadas as condições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis, sem alteração dos quantitativos destinados a cada cota.

5.9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.9.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;
- c) apresentar preço global inexequível para o lote ou cota de disputa, ou permanecer, após a negociação cabível, com valor global superior ao máximo estimado para o respectivo lote ou cota, ou com preços unitários de subitens superiores aos limites máximos admitidos pela Administração, observadas as possibilidades de diligência e comprovação da exequibilidade previstas na legislação aplicável;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital que não possam ser sanadas;

f) apresentar condições ou vantagens não previstas neste Edital;

g) não atender às exigências relativas à garantia de proposta de 1% (um por cento), observadas as disposições do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos aplicáveis à pré-habilitação; ou

h) ofertar fardamentos escolares em desacordo com as especificações exigidas quanto à composição dos tecidos, gramatura, modelagem, tamanhos, personalização, acabamento ou demais características técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.9.2. A verificação da conformidade das propostas será realizada em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da análise das demais propostas quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou esclarecer informações, desde que não resulte em alteração da substância da proposta ou em tratamento desigual entre os licitantes.

5.9.4. Na hipótese de identificação de erro de preenchimento ou de cálculo que possa ser sanado sem alteração da substância da proposta, poderão ser realizados os procedimentos de saneamento admitidos pela legislação e pelas regras deste Edital.

5.9.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurados ao licitante os direitos previstos na legislação aplicável.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.1.2. A documentação apresentada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação na data de abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses de atualização, regularização e diligência admitidas pela legislação.



6.1.3. Será admitida a verificação dos documentos de habilitação diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial.

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.

6.2.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores.

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no órgão competente, acompanhados do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável.

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização ou registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando aplicável, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



V – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior ao estabelecido neste Edital ou, na ausência de prazo de validade expresse, expedida nos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

6.4.1.1. Quando a certidão apresentada não contemplar os processos eletrônicos, deverão ser apresentadas certidões complementares expedidas pelos órgãos competentes, conforme o caso.

6.4.1.2. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que atendam aos demais requisitos de habilitação e apresentem documentação que demonstre sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto, observadas as disposições legais e jurisprudenciais aplicáveis.

6.4.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira do licitante será aferida mediante a aplicação dos seguintes índices:

a) Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$;

b) Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$;

c) Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$.

6.4.2.2. Os índices deverão ser calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

6.4.2.3. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao período de sua existência, observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.



6.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.5. O Microempreendedor Individual – MEI observará as dispensas contábeis previstas na legislação específica, sem prejuízo das exigências de qualificação econômico-financeira legalmente aplicáveis ao procedimento licitatório.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta licitação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. Para fins de compatibilidade, serão considerados aptos os atestados que comprovem o fornecimento anterior de **fardamentos escolares, uniformes, camisetas, bermudas, shorts-saia, peças de vestuário ou outros produtos têxteis similares**, desde que compatíveis com as características e a natureza do objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles previstos neste Edital.

6.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa contratada;
- c) descrição dos produtos fornecidos;
- d) quantitativos fornecidos, quando disponíveis;
- e) período ou data de execução do fornecimento; e
- f) identificação e assinatura do responsável pela emissão, quando aplicável.

6.5.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência compatível com o objeto desta licitação.

6.5.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observadas as condições de comprovação da capacidade técnica da empresa participante.

6.5.6. O Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou consulta aos seus emissores.

6.5.7. Não será exigido que o licitante seja fabricante dos produtos ofertados, sendo admitida a participação de empresas que atuem na confecção, distribuição ou comercialização de fardamentos escolares e produtos têxteis, desde que comprovem capacidade para o fornecimento e atendam integralmente às condições deste Edital.



6.6. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.6.1. A verificação pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.3. A existência de registro ou informação que possa comprometer a habilitação do licitante poderá ser objeto de diligência para esclarecimento e confirmação dos fatos, assegurado o tratamento isonômico entre os participantes.

6.7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.7.1. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente enquadrados o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

6.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

6.7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.5. O tratamento favorecido previsto neste capítulo não afasta a necessidade de apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, quando exigidos neste Edital.



6.8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, no formato e prazo nele estabelecidos, admitidos os documentos digitais e eletrônicos que possuam validade jurídica.

6.8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou mediante documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada por meio oficial, observada a legislação aplicável.

6.8.3. Quando o documento puder ser obtido diretamente em sítio eletrônico oficial do órgão emissor, o Pregoeiro poderá realizar sua consulta e validação, dispensando-se a apresentação de cópia quando houver previsão e possibilidade de consulta no sistema.

6.8.4. Os documentos apresentados deverão estar legíveis e permitir a identificação inequívoca das informações necessárias à análise da habilitação.

6.8.5. A não apresentação dos documentos exigidos, a apresentação de documentação vencida quando não admitida sua regularização, ou o descumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital poderá ensejar a inabilitação do licitante, observado o direito ao saneamento nos casos admitidos pela legislação.

7. DA IMPUGNAÇÃO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da referida Lei.

7.1.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação/Pregoeiro, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, podendo ser apresentada por meio do sistema eletrônico LicitaPrimavera, pelo e-mail depart-licitacao@primavera.pe.gov.br, ou presencialmente no endereço Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42, Centro, Primavera/PE, no horário das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), em dias úteis.

7.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, observadas as regras de protocolo e recebimento estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do dever da Administração de apurar, de ofício, eventuais irregularidades de que tenha conhecimento.

7.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.4. As impugnações não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame, podendo a Administração determinar a suspensão da sessão pública quando necessária à adequada análise da matéria suscitada, mediante decisão fundamentada.

7.5. Caso seja acolhida a impugnação e a alteração promovida no Edital comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos legais e o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Encerradas as etapas de lances e negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.1.3. A consulta deverá observar a abrangência e os efeitos jurídicos das sanções eventualmente identificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurada ao licitante a oportunidade de esclarecimento quando necessária.

8.2. A sessão pública será aberta pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico LicitaPrimavera, com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. Os licitantes participarão da sessão pública por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de login e senha ou outro mecanismo de autenticação disponibilizado pela plataforma.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observadas as disposições da legislação aplicável.

8.5. Toda desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos participantes.

8.6. As propostas estarão disponíveis no sistema eletrônico em campo próprio, observadas as regras de publicidade e sigilo aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.7. O sistema disponibilizará campo específico para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo admitidas à fase competitiva aquelas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.



8.9. FASE DE LANCES

8.9.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico LicitaPrimavera, observadas as regras do modo de disputa adotado.

8.9.2. Os lances deverão ser inferiores ao último valor ofertado pelo próprio licitante, observadas as condições estabelecidas no sistema eletrônico.

8.9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando aplicável, será aquele previamente estabelecido no Edital e parametrizado no sistema eletrônico, incidindo sobre os lances intermediários e sobre aqueles destinados a cobrir a melhor oferta.

8.9.4. Os lances deverão ser apresentados pelo valor global de cada lote ou cota de disputa, sendo adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições estabelecidas neste Edital. Encerrada a fase de lances e realizada a negociação, quando cabível, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada ao valor final ofertado, com discriminação dos preços unitários e subtotais de todos os subitens integrantes do respectivo lote ou cota, respeitados os preços unitários máximos admitidos pela Administração.

8.10. MODO DE DISPUTA

8.10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao sistema eletrônico utilizado.

8.10.2. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**, após a qual o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, transcorrendo período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema permitirá que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar um lance final e fechado.

8.10.4. Os licitantes classificados para a etapa fechada poderão apresentar **um único lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos**, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse período.

8.10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 8.10.3, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer lance final e fechado no prazo estabelecido pelo sistema.

8.10.6. Encerrados os prazos das etapas aberta e fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores, observadas as regras de desempate e os benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.



8.10.7. As regras operacionais do modo de disputa deverão estar devidamente parametrizadas na plataforma LicitaPrimavera, em conformidade com a regulamentação aplicável ao certame.

8.11. NEGOCIAÇÃO

8.11.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.2. A negociação não poderá alterar as especificações técnicas, as condições de fornecimento ou quaisquer outras exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.11.3. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e disponibilizado aos demais licitantes, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

8.12. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.12.1. O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote ou cota de disputa, verificando:

- a) a compatibilidade do valor global ofertado com o valor máximo estimado para o respectivo lote ou cota, bem como a observância dos preços unitários máximos admitidos para os subitens que o compõem;
- b) a exequibilidade da proposta, considerando o valor global ofertado e os preços unitários dos respectivos subitens;
- c) a conformidade de todos os produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- d) a apresentação de proposta completa, abrangendo todos os subitens e quantitativos do lote ou cota disputados;
- e) o atendimento das demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

8.12.2. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a análise e o julgamento das propostas serão realizados separadamente para cada lote ou cota de disputa, adotando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas, os valores globais máximos admitidos e os preços unitários dos respectivos subitens. A proposta ajustada ao lance final deverá discriminar os preços unitários e subtotais de todos os subitens, cuja soma deverá corresponder ao valor global ofertado para o lote ou cota.

8.12.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.12.3.1. Para fins de verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote ou cota de disputa a apresentação de 01



(uma) unidade de amostra de cada subitem integrante do respectivo lote ou cota, observadas as condições e os prazos previstos neste Edital.

8.12.3.1.1. A exigência de amostra tem por finalidade verificar a qualidade dos tecidos, a composição e a gramatura dos materiais, a modelagem, as costuras, os acabamentos, as dimensões e a personalização dos fardamentos escolares, de modo a assegurar que os produtos ofertados atendam às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

8.12.3.1.2. Quando o mesmo licitante for provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um lote ou cota de disputa que contenha produtos com características técnicas equivalentes, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada da equipe técnica responsável pela avaliação, admitir o aproveitamento de amostras para a verificação de características comuns, sem prejuízo da análise das particularidades de cada subitem e da comprovação do atendimento integral às especificações exigidas.

8.12.3.2. A solicitação oficial de apresentação de amostra será comunicada ao licitante por meio da plataforma eletrônica **LicitaPrimavera**, devendo a convocação e os demais atos relacionados à avaliação ser registrados no sistema eletrônico.

8.12.3.3. O prazo para entrega física da amostra será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial realizada na plataforma LicitaPrimavera, observados o endereço e as condições seguintes:

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação — Rua da Praça Marechal Castelo Branco (Segunda Travessa Castelo Branco), nº 62, Centro, Primavera/PE – CEP: 55.510-000.

Responsável pelo recebimento: Sra. **Bárbara Maria de Lira**, Diretora de Normatização, conforme designação constante da Portaria nº 221/2025, ou servidor formalmente credenciado pela Administração.

Horário de atendimento: Em dias úteis, durante o expediente regular da Secretaria Municipal de Educação.

8.12.3.3.1. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a competitividade do certame.

8.12.3.4. A amostra deverá ser entregue devidamente embalada e identificada com:

- a) número do processo licitatório e do Pregão Eletrônico;
- b) razão social e CNPJ do licitante;
- c) identificação do lote ou cota de disputa, número e descrição do subitem correspondente;
- d) identificação do fabricante ou da marca do produto, quando aplicável;

e) tamanho da peça apresentada.

8.12.3.4.1. As amostras deverão corresponder aos produtos efetivamente ofertados, não sendo admitida a apresentação de peças com características técnicas distintas daquelas indicadas na proposta.

8.12.3.5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

8.12.3.5.1. A avaliação das amostras observará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição e gramatura dos tecidos, modelagem, compatibilidade com os tamanhos comerciais indicados, qualidade das costuras e dos acabamentos, cores, personalização e fidelidade aos modelos oficiais fornecidos pela Administração.

8.12.3.5.2. Para as **camisetas escolares**, serão avaliados, especialmente:

- a) composição do tecido, conforme especificação de **94% (noventa e quatro por cento) de poliéster e 6% (seis por cento) de elastano**;
- b) gramatura especificada de **185 g/m²**;
- c) modelagem e dimensões correspondentes ao tamanho do item;
- d) gola tradicional tipo V e mangas curtas;
- e) qualidade das costuras, uniformidade dos pontos e resistência dos acabamentos;
- f) qualidade da personalização por sublimação total, observadas as cores, a definição da impressão e a fidelidade à arte gráfica fornecida pela Administração;
- g) ausência de manchas, falhas de impressão, desbotamentos aparentes, rasgos, fios soltos ou defeitos de fabricação;
- h) conforto, flexibilidade e adequação do tecido à finalidade de uso escolar.

8.12.3.5.3. Para as **bermudas escolares**, serão avaliados, especialmente:

- a) composição do tecido helanca, conforme especificação de **100% (cem por cento) de poliéster**;
- b) gramatura especificada de **260 g/m²**;
- c) modelagem e dimensões correspondentes ao tamanho do item;
- d) qualidade das costuras, barras, cintura, elásticos e demais acabamentos previstos nas especificações;
- e) uniformidade da cor e adequação ao padrão definido pela Administração;
- f) resistência aparente, flexibilidade e conforto do material;
- g) ausência de manchas, rasgos, deformações, fios soltos ou defeitos de fabricação.

8.12.3.5.4. Para os **shorts-saia escolares**, serão avaliados, especialmente:

- a) composição do tecido helanca, conforme especificação de **100% (cem por cento) de poliéster**;

- b) gramatura especificada de **260 g/m²**;
- c) modelagem, dimensões e características construtivas correspondentes ao tamanho do item;
- d) qualidade das costuras, barras, cintura, elásticos e demais acabamentos;
- e) adequada estruturação da peça, observadas as características de short-saia estabelecidas no Termo de Referência;
- f) uniformidade da cor e adequação ao padrão definido pela Administração;
- g) conforto, flexibilidade e resistência aparente do tecido;
- h) ausência de manchas, rasgos, deformações, fios soltos ou defeitos de fabricação.

8.12.3.5.5. A Administração poderá realizar verificações dimensionais, inspeções visuais, avaliações de acabamento e testes práticos não destrutivos, desde que pertinentes às especificações do Termo de Referência e aplicados de maneira objetiva e isonômica.

8.12.3.5.6. A comprovação técnica da composição e da gramatura dos tecidos poderá ser realizada mediante documentação técnica idônea do fabricante ou fornecedor do tecido, quando prevista no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação física das amostras.

8.12.3.5.7. A avaliação deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a reprovação fundamentada exclusivamente em preferências subjetivas ou exigências não previstas nos documentos da licitação.

8.12.3.6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DAS CONSEQUÊNCIAS DA REPROVAÇÃO OU NÃO APRESENTAÇÃO

8.12.3.6.1. O resultado da avaliação das amostras será formalizado por meio de **Laudo ou Relatório de Avaliação Técnica**, contendo a identificação do produto examinado, os critérios utilizados, as verificações realizadas e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação.

8.12.3.6.2. O Laudo ou Relatório de Avaliação Técnica será anexado ao processo licitatório e seu resultado divulgado na plataforma eletrônica **LicitaPrimavera**, assegurando transparência e ciência aos participantes.

8.12.3.6.3. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação por descumprimento das especificações técnicas exigidas acarretará a **desclassificação da proposta relativa ao respectivo item**, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

8.12.3.6.4. Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da proposta e da respectiva amostra, quando exigível, procedendo-se sucessivamente até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.



8.12.3.6.5. A apresentação e a avaliação das amostras não afastam a obrigação da futura contratada de fornecer todos os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.12.3.6.6. As amostras aprovadas poderão ser mantidas pela Administração durante o período necessário à conferência dos produtos entregues, observadas as condições de guarda, conservação e posterior devolução estabelecidas no Termo de Referência.

8.13. CLASSIFICAÇÃO

8.13.1. Se a proposta não for aceitável, a amostra for reprovada ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

8.13.2. Constatado o atendimento às exigências de aceitabilidade da proposta, aprovação da amostra, quando exigida, e habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

8.13.3. Após a conclusão dos procedimentos legais de adjudicação e homologação, os preços dos itens adjudicados serão registrados na correspondente Ata de Registro de Preços.

8.14. O eventual reinício da disputa ou a realização de procedimentos complementares deverá observar as regras específicas do modo de disputa aberto e fechado e as funcionalidades legalmente admitidas pelo sistema eletrônico, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

8.15. RECURSOS

8.15.1. Encerrada a fase de julgamento, será assegurada aos licitantes a oportunidade de manifestação imediata da intenção de recorrer, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras procedimentais estabelecidas neste Edital.

8.15.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.15.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.16.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se, para fins de classificação das propostas, o menor valor global ofertado para cada lote ou cota de disputa, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os preços máximos admitidos pela Administração.



8.16.2. O julgamento das propostas será realizado de forma independente para cada um dos seguintes lotes ou cotas de disputa:

- a) **Lote 1-A — Camisetas Escolares — Cota Principal (75%)**, destinado à ampla concorrência;
- b) **Lote 1-B — Camisetas Escolares — Cota Reservada (25%)**, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) **Lote 2 — Bermudas Escolares**, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;
- d) **Lote 3 — Shorts-saia Escolares**, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2.1. A classificação das propostas observará o valor global de cada lote ou cota de disputa, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos respectivos subitens e quantitativos, sem prejuízo da verificação dos preços unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência.

8.16.2.2. A adjudicação será realizada por lote ou cota de disputa, em favor do licitante vencedor que atender integralmente às condições de habilitação, aceitabilidade da proposta e demais exigências previstas neste Edital.

8.17. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

8.17.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer, após a negociação cabível, com valor global superior ao máximo admitido para o respectivo lote ou cota de disputa, ou com preços unitários de subitens superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração, observadas as possibilidades legais de diligência e de comprovação da exequibilidade da proposta;
- d) não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital;
- f) apresentar condições que comprometam o adequado fornecimento dos fardamentos escolares;
- g) não atender à exigência de apresentação de amostra, quando regularmente convocado, ou tiver a amostra reprovada por descumprimento dos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- h) não atender às exigências relativas à garantia de proposta de **1% (um por cento)**, observadas as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos aplicáveis à pré-habilitação.

8.18. Encerradas as etapas de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote ou cota de disputa quanto à compatibilidade do valor global ofertado com o valor máximo estimado pela Administração, à observância dos preços unitários máximos admitidos



para os respectivos subitens, à exequibilidade dos preços e ao atendimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.19.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, quando praticar infrações administrativas, inclusive:

- a) deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.19.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os critérios legais de dosimetria e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.20. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.20.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20.2. Os atos praticados durante a sessão pública, inclusive as convocações para apresentação de amostras, os resultados das avaliações técnicas, as decisões de classificação e desclassificação e as manifestações dos licitantes, serão registrados em ata e disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras legais de publicidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, inclusive a avaliação das amostras exigidas neste Edital, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;



III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. A adjudicação do objeto será realizada por lote ou cota de disputa, em favor do respectivo licitante vencedor, observadas as condições de participação, a classificação das propostas, a habilitação e as demais exigências previstas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A homologação do procedimento licitatório não implicará direito à contratação imediata, considerando que a presente licitação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, destinado à futura e eventual aquisição de fardamento escolar, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE.

9.4. Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar os quantitativos estimados, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor de cada lote ou cota de disputa será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, observado o prazo de validade da proposta e as condições estabelecidas neste Edital. A Ata deverá identificar os lotes ou cotas adjudicadas ao fornecedor, com discriminação dos respectivos subitens, quantitativos e preços unitários registrados.

10.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que requerida dentro do prazo inicialmente estabelecido.

10.3. O não comparecimento ou a recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.4. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo:



- I – a identificação dos lotes ou cotas de disputa adjudicados, com a indicação dos respectivos subitens e dos preços unitários registrados, bem como do valor total correspondente a cada lote ou cota;
- II – a identificação dos fornecedores registrados e sua ordem de classificação, quando aplicável, com indicação dos lotes ou cotas a que se vinculam;
- III – os quantitativos máximos estimados e registrados para cada lote ou cota, discriminados por subitem, tipo de peça e tamanho;
- IV – as especificações técnicas e as condições para o fornecimento dos fardamentos escolares, compreendendo camisetas, bermudas e shorts-saia, conforme o Termo de Referência;
- V – as condições, os prazos e os locais de entrega;
- VI – as condições de pagamento;
- VII – as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados;
- VIII – as hipóteses de alteração, atualização, negociação e cancelamento dos preços registrados;
- IX – as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- X – as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.5. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de sua publicação nos meios oficiais adotados pelo Município de Primavera/PE, e terá efeito de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral por parte da Administração.

10.6. A homologação do resultado da licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicarão direito subjetivo à contratação, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante formalização por:

- I – contrato administrativo;
- II – nota de empenho de despesa;
- III – autorização de compra; ou
- IV – outro instrumento equivalente admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.



10.7.1. As ordens de fornecimento serão expedidas pela Administração para indicar os produtos, tamanhos, quantitativos, prazos e locais de entrega, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

10.8. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de contratar ou fornecer o objeto.

10.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.9.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão motivada da Administração, precedida de avaliação da vantajosidade dos preços registrados e da observância das demais condições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

10.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por contrato administrativo ou por outro instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação e as hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. O instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, por este Edital, pela própria Ata de Registro de Preços, pelo Termo de Referência e pelos demais anexos, além da proposta apresentada pelo fornecedor vencedor, no que couber.

10.12. Integrarão o instrumento de contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta do fornecedor vencedor e os demais documentos que tenham fundamentado a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.13. O fornecedor registrado deverá entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, especialmente quanto:

I – à composição, à qualidade e à gramatura dos tecidos utilizados na confecção das peças;

II – à modelagem, aos tamanhos, às dimensões e aos padrões de acabamento dos fardamentos escolares;

III – às características das camisetas escolares, confeccionadas em tecido composto por **94% (noventa e quatro por cento) de poliéster e 6% (seis por cento) de elastano**, com gramatura de

185 g/m², gola tipo V, mangas curtas e personalização por sublimação total, conforme as especificações técnicas;

IV – às características das bermudas e dos shorts-saia escolares, confeccionados em tecido helanca, composto por **100% (cem por cento) de poliéster**, com gramatura de **260 g/m²**, conforme as especificações técnicas;

V – às cores, aos elementos gráficos e aos padrões de personalização definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE;

VI – à qualidade das costuras, dos acabamentos e dos materiais empregados, assegurando resistência, conforto, durabilidade e adequação ao uso escolar;

VII – à correspondência dos produtos entregues com as amostras aprovadas durante o procedimento licitatório, quando aplicável;

VIII – às condições de embalagem, identificação, transporte e entrega estabelecidas no Termo de Referência.

10.13.1. Os produtos entregues que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de tamanho, composição inadequada dos tecidos, falhas de personalização ou quaisquer outras desconformidades com as especificações exigidas deverão ser substituídas pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.14. Os preços registrados constituirão referência para as contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses legais de alteração, atualização, negociação e cancelamento dos preços registrados previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

10.14.1. Eventuais pedidos de alteração ou atualização dos preços registrados deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade e a manutenção da vantajosidade, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

10.14.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CONTROLE, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a redução dos preços registrados, sempre que verificar



que os preços praticados no mercado se tornaram inferiores aos preços registrados para os itens de fardamento escolar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas na respectiva Ata.

11.1.1. A negociação será realizada mediante procedimento formal, devidamente registrado nos autos do processo administrativo, devendo o fornecedor ser convocado para manifestar-se quanto à redução do preço registrado.

11.1.2. Caso o fornecedor aceite reduzir o preço registrado, o novo valor será formalizado por meio do instrumento cabível, com a devida publicidade, passando a produzir efeitos na forma estabelecida na regulamentação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido em relação ao respectivo item, sem aplicação de penalidade em razão dessa recusa, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11.1.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando existente, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de manutenção do fornecimento em condições compatíveis com os preços praticados no mercado.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas pelo preço originalmente registrado, poderá requerer sua alteração, mediante apresentação de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente que tenha provocado a elevação dos custos de fornecimento dos fardamentos escolares.

11.2.1. O pedido de alteração do preço registrado deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que demonstrem a efetiva variação dos custos ou dos preços de mercado, especialmente quando relacionados à aquisição de tecidos, aviamentos, insumos de confecção, personalização, sublimação, mão de obra, transporte e demais componentes relevantes para a formação do preço do respectivo item.

11.2.2. A Administração analisará o pedido e poderá realizar diligências, pesquisas de mercado, análise de documentos fiscais, planilhas de custos ou outros procedimentos necessários para verificar a efetiva ocorrência do fato alegado, sua repercussão sobre o fornecimento e a compatibilidade do novo preço pretendido com os valores praticados no mercado.



11.2.3. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições originalmente registradas, ressalvadas as hipóteses legais de liberação do compromisso, cancelamento do registro ou outras providências admitidas pela regulamentação aplicável.

11.2.4. A alteração dos preços registrados será formalizada pelo instrumento cabível, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação do Sistema de Registro de Preços do Município de Primavera/PE, com a devida publicidade.

11.2.5. A análise de eventual alteração dos preços registrados será realizada considerando os lotes ou cotas de disputa adjudicados e os respectivos subitens, observadas as características específicas dos produtos, os tamanhos comerciais, os preços unitários registrados e as condições de mercado pertinentes. A alteração poderá alcançar os preços unitários dos subitens efetivamente afetados pelos fatos que a justificarem, desde que devidamente comprovados e motivados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vantajosidade para a Administração e os possíveis efeitos sobre as condições originalmente estabelecidas para o respectivo lote ou cota, sem descaracterizar o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2.6. A alteração de preço registrado não implicará modificação das especificações técnicas, dos padrões de qualidade, das características dos tecidos, das condições de personalização ou das demais obrigações assumidas pelo fornecedor, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e devidamente justificadas pela Administração.

11.3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.3. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11.3.1. Constituem hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, especialmente:

- a) descumprir, sem justificativa aceita pela Administração, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou deixar de formalizar o instrumento de contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- c) não cumprir as obrigações de fornecimento dos fardamentos escolares, inclusive quanto aos quantitativos, prazos, tamanhos, composição dos tecidos, personalização e demais especificações técnicas exigidas;
- d) fornecer produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nas amostras aprovadas durante o procedimento



licitatório, quando aplicável, observadas as condições de recebimento, substituição e eventual aplicação de sanções;

e) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a abrangência e os efeitos da penalidade aplicada;

f) incorrer em outras hipóteses de cancelamento expressamente previstas na legislação, na regulamentação aplicável ou na Ata de Registro de Preços.

11.3.2. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer, ainda, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.3.3. A recusa do fornecedor em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, será tratada conforme o procedimento específico de negociação e liberação do compromisso previsto neste Edital e na regulamentação aplicável, não constituindo, por si só, infração administrativa.

11.3.4. O cancelamento do registro do fornecedor não afastará a apuração de eventual responsabilidade por descumprimento de obrigações anteriormente assumidas, quando cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, especialmente:

I – quando não houver êxito nas negociações destinadas à redução dos preços registrados que se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II – quando não houver possibilidade de manutenção do registro em condições vantajosas para a Administração, após a adoção dos procedimentos de negociação legalmente cabíveis;

III – por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços;

IV – por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V – a pedido do fornecedor, quando demonstrada e reconhecida pela Administração a ocorrência de situação que autorize o cancelamento, nos termos da regulamentação aplicável;

VI – nas demais hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e na própria Ata.



11.4.1. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por ato do órgão gerenciador, mediante decisão devidamente motivada, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, com a devida publicidade.

11.4.2. O cancelamento dos preços registrados não prejudicará automaticamente os contratos ou instrumentos equivalentes regularmente celebrados anteriormente ao cancelamento, que permanecerão regidos pelas condições neles estabelecidas, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou extinção contratual.

11.4.3. O cancelamento parcial dos preços registrados não prejudicará a manutenção dos demais registros constantes da Ata, desde que subsistam fornecedores e condições para a continuidade do Sistema de Registro de Preços.

11.4.4. O cancelamento do registro de preços observará as hipóteses e os procedimentos previstos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, considerando que a seleção do fornecedor foi realizada pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE. A eventual medida que alcance apenas determinados subitens deverá ser devidamente motivada, com avaliação de seus efeitos sobre as condições originalmente adjudicadas e sobre a vantajosidade da contratação, vedada a utilização do cancelamento parcial para descaracterizar o critério de julgamento adotado ou alterar indevidamente o resultado da licitação.

11.5. As decisões relativas ao controle, à alteração, à atualização, à negociação ou ao cancelamento dos preços registrados deverão ser devidamente motivadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observados os princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, eficiência, economicidade e interesse público.

11.5.1. Sempre que necessário, a Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a vantajosidade dos preços registrados, considerando as características técnicas dos fardamentos escolares, a composição dos tecidos, os tamanhos, a personalização exigida, os quantitativos e as condições de entrega.

11.6. Os procedimentos de controle, atualização, revisão, alteração e cancelamento dos preços registrados observarão, além deste Edital e da Ata de Registro de Preços, a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, as normas pertinentes, quando juridicamente cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA E ADEÇÃO

12.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços do Município de Primavera/PE.

12.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão fundamentada da Administração, precedida de comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado ou outro procedimento idôneo, observadas as demais condições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

12.1.3. Os quantitativos registrados na Ata constituem estimativas de consumo de camisetas, bermudas e shorts-saia escolares, discriminados por item e tamanho, não gerando para a Administração obrigação de contratação integral, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE e à disponibilidade orçamentária, quando exigível.

12.1.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações decorrentes dos preços registrados, observados os quantitativos máximos, as especificações técnicas dos produtos, as condições de fornecimento e as demais disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

12.1.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as hipóteses de adesão legalmente admitidas, os requisitos, os limites e os procedimentos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços do Município de Primavera/PE.

12.2.1.1. Considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão municipal, a adesão deverá observar as restrições legais relativas à origem da Ata e à natureza do órgão ou entidade interessado, especialmente as disposições do art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. A adesão dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador e deverá ser precedida de:



I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, quando cabível;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata.

12.2.3. O atendimento às contratações decorrentes de adesão dependerá da aceitação do fornecedor registrado, observados os limites e as condições admitidos pela legislação e pela Ata de Registro de Preços, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

12.2.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, individualmente, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, observados os limites previstos no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, observado o art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.6. A Administração poderá estabelecer, na Ata de Registro de Preços, condições complementares para o processamento das adesões, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

12.2.7. A contratação pelo órgão ou entidade não participante deverá ser formalizada dentro do prazo estabelecido pela legislação e pela regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2.8. A autorização para adesão não implicará responsabilidade do órgão gerenciador pela execução da contratação realizada pelo órgão ou entidade não participante, cabendo a este acompanhar, fiscalizar e gerir a contratação decorrente da adesão, inclusive quanto ao recebimento dos produtos e à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

12.2.9. As adesões deverão observar as características dos itens registrados, especialmente os tipos de peças, os tamanhos, a composição dos tecidos, a gramatura, os padrões de acabamento e as condições de personalização dos fardamentos escolares, sendo vedada a alteração do objeto registrado para atender a especificações substancialmente distintas daquelas previstas na Ata.



12.3. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

12.3.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme o caso e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação no prazo estabelecido pela Administração, contado da convocação, devendo apresentar a documentação eventualmente necessária à formalização, observadas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

12.3.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração, desde que requerida dentro do prazo inicialmente estabelecido.

12.3.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observadas a natureza do fornecimento, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.7. Quando a contratação decorrente da Ata envolver obrigações de fornecimento com execução futura ou parcelada que justifiquem a formalização de contrato administrativo, sua vigência e eventual prorrogação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

12.3.8. As contratações deverão observar a disponibilidade de créditos orçamentários, quando exigível, bem como as especificações técnicas, os quantitativos, os preços unitários registrados, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e no Termo de Referência.

12.3.9. A Administração poderá deixar de formalizar contratação decorrente da Ata quando não houver necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária ou quando, mediante justificativa



fundamentada, a contratação deixar de se mostrar vantajosa, sem que isso gere direito à indenização ao fornecedor, ressalvadas as situações em que já tenha sido formalizada a contratação e constituídos direitos e obrigações entre as partes.

12.3.10. As ordens de fornecimento decorrentes das contratações formalizadas deverão indicar, no mínimo, os itens solicitados, os tamanhos, os quantitativos, os valores unitários, o local e o prazo de entrega, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

12.3.11. Os fardamentos escolares fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição e à gramatura dos tecidos, à modelagem, às cores, à personalização, às costuras e aos acabamentos, mantendo correspondência com as amostras aprovadas durante o procedimento licitatório, quando aplicável.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. A interposição de recurso administrativo referente ao julgamento das propostas, inclusive quanto à aprovação ou reprovação de amostras de fardamento escolar, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. O prazo para interposição de recurso administrativo será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, observadas as regras específicas aplicáveis ao ato recorrido.

13.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, em campo próprio da plataforma eletrônica **LicitaPrimavera**, sob pena de preclusão, sendo disponibilizado prazo de **30 (trinta) minutos** para essa manifestação, contado da abertura da fase recursal pelo Pregoeiro.

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento das propostas.

13.3.4. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, observada a sistemática estabelecida no art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.3.5. As decisões relativas à análise e à aprovação ou reprovação das amostras exigidas neste Edital integrarão o julgamento das propostas, podendo ser questionadas pelos licitantes na fase recursal, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste tópico.

13.4. As razões recursais deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico **LicitaPrimavera**, em campo próprio destinado à interposição de recursos, de forma a assegurar o registro, a publicidade e o acompanhamento dos atos processuais.

13.4.1. Na hipótese de indisponibilidade técnica comprovada da plataforma eletrônica, ou quando expressamente autorizado pela Administração, as razões recursais poderão ser encaminhadas para o e-mail depart-licitacao@primavera.pe.gov.br ou protocoladas no setor responsável pelas licitações, situado na **Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42, Centro, Primavera/PE**, no horário das **8h às 13h**, em dias úteis, observadas as orientações formalmente divulgadas pelo Pregoeiro.

13.4.2. A utilização de meio alternativo para apresentação das razões recursais não dispensará a manifestação tempestiva da intenção de recorrer no sistema eletrônico, quando exigida, ressalvadas as situações de indisponibilidade técnica devidamente reconhecidas pela Administração.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora dos prazos legalmente estabelecidos não serão conhecidos, ressalvadas as situações excepcionais admitidas pela legislação aplicável.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada aos demais licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7.1. As contrarrazões deverão ser apresentadas, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica LicitaPrimavera, observadas as mesmas condições de protocolo estabelecidas neste Edital.

13.8. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Concluídas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro abrirá, no sistema eletrônico LicitaPrimavera, oportunidade para manifestação imediata da intenção de recorrer,



observadas as disposições do subitem 13.3 e a fase recursal única prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.1. Para fins do disposto no subitem anterior, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para manifestação da intenção de recorrer no sistema eletrônico, caracterizando-se como imediata a manifestação realizada dentro desse período.

13.10.2. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer, nos casos em que exigida, acarretará a preclusão do direito de recurso administrativo em relação aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.10.3. Havendo manifestação tempestiva da intenção de recorrer, serão observados os prazos legais para apresentação das razões recursais e das contrarrazões, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o acesso aos documentos pertinentes.

13.10.4. O resultado do julgamento dos recursos administrativos será registrado nos autos do processo licitatório e divulgado por meio da plataforma eletrônica LicitaPrimavera, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar qualquer das seguintes condutas, observada a apuração de sua responsabilidade:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório, quando regularmente exigível.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo estabelecido;

14.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta ou a documentação técnica exigível, quando regularmente solicitado;

14.1.2.3. Solicitar a desclassificação de sua proposta após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

14.1.2.4. Deixar de apresentar, injustificadamente, as amostras de fardamento escolar exigidas neste Edital, quando regularmente convocado, ou apresentar produtos deliberadamente incompatíveis com aqueles ofertados;



14.1.2.5. Praticar outras condutas que caracterizem o abandono injustificado da proposta ou o descumprimento de compromisso assumido durante o procedimento licitatório.

14.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação.

14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

14.1.6.1. Agir em conluio com outros licitantes ou praticar conduta destinada a comprometer a competitividade do certame;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro o Pregoeiro, a equipe de apoio ou os servidores responsáveis pela avaliação das propostas e amostras;

14.1.6.3. Apresentar declaração, ficha técnica, laudo, certificação, informação sobre composição ou gramatura de tecido ou qualquer outro documento falso ou adulterado para comprovar o atendimento às especificações dos fardamentos escolares;

14.1.6.4. Adulterar ou substituir fraudulentamente amostras apresentadas para avaliação técnica, com a finalidade de obter aprovação indevida.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.1.9. Dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes das contratações formalizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao fornecimento de fardamentos escolares em desconformidade com as especificações exigidas, observadas as hipóteses e a gravidade das infrações previstas no art. 155, incisos I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.10. Dar causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, nos termos do art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções:



14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. DA MULTA

14.4. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.9 e 14.1.10, a multa poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor estimado do lote ou da cota de disputa afetado pela infração, quando praticada durante a licitação, ou sobre o valor da contratação afetada, quando praticada durante a execução contratual, observadas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e as demais disposições deste Edital.

14.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa poderá ser aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado do lote ou da cota de disputa afetado pela infração, quando praticada durante a licitação, ou sobre o valor da contratação afetada, quando praticada durante a execução contratual, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Na definição do percentual da multa, a Administração considerará, além dos critérios previstos no item 14.3, a extensão da conduta, o eventual prejuízo causado, a vantagem obtida pelo infrator e a existência de reincidência, quando cabível.

14.4.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.4. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos decorrentes da contratação ou, quando cabível, da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente, observadas as disposições legais.



14.4.5. Considerando que o julgamento da licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a base de cálculo da multa aplicada por infração ocorrida durante o certame deverá guardar relação com o valor estimado do lote ou da cota de disputa efetivamente afetado pela conduta, ou com o somatório dos valores estimados dos lotes ou cotas afetados, quando a infração alcançar mais de um deles, mediante decisão fundamentada, observados os percentuais e os critérios de dosimetria estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização indiscriminada do valor global estimado da licitação.

14.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.10, bem como pelas hipóteses de inexecução contratual previstas no subitem 14.1.9 que se enquadrem no art. 155, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.8.1. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas demais infrações que, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

14.8.1.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade observará a competência da autoridade legalmente habilitada e os procedimentos previstos no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.9. DA RECUSA EM FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá sujeitá-lo às sanções previstas neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.9.1. Considerando a exigência de **garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante apresentar proposta**, a Administração poderá executar essa garantia nas hipóteses previstas no **art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quando o licitante recusar-se a assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos necessários à contratação.

14.9.2. A execução da garantia de proposta observará os limites legais, a natureza da obrigação descumprida e as condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades administrativas cabíveis.

14.9.3. A garantia de proposta não se confunde com eventual garantia de execução contratual, possuindo finalidade, condições de exigência e hipóteses de execução próprias.

14.10. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.1. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10.2. A composição da comissão e a condução do processo observarão as exigências do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições regulamentares aplicáveis à Administração Municipal.

14.10.3. Quando houver necessidade de produção de provas complementares, serão observados os procedimentos legais destinados a assegurar o contraditório e a ampla defesa.

14.11. DOS RECURSOS

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará



o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento do pedido.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas às infrações praticadas durante o procedimento licitatório, na formalização da Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, inclusive quando relacionadas:

I – à não apresentação injustificada das amostras exigidas durante o certame, quando caracterizada infração administrativa;

II – à apresentação de documentação técnica ou informações falsas sobre os produtos ofertados;

III – ao fornecimento de camisetas, bermudas ou shorts-saia em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

IV – ao descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou de substituição dos produtos;

V – à entrega de fardamentos escolares com defeitos de fabricação, falhas de personalização, composição inadequada dos tecidos ou outras irregularidades que caracterizem inadimplemento contratual;

VI – à prática de fraude, adulteração ou substituição indevida de produtos em relação às amostras aprovadas durante a licitação.

14.15.1. A mera reprovação de amostra ou a desclassificação de proposta por desconformidade técnica não implicará, por si só, aplicação automática de sanção administrativa, sendo necessária a caracterização de infração prevista em lei, mediante procedimento próprio e decisão fundamentada.

14.16. As sanções serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14.16.1. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação, observados os prazos e os procedimentos legalmente estabelecidos.

15. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes, adjudicatários, fornecedores registrados e futuros contratados deverão observar, durante a participação no procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços e a execução das contratações dela decorrentes, as normas de prevenção e combate à fraude e à corrupção previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 12.846/2013, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

15.2. Os licitantes e contratados comprometem-se a não oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a qualquer outra pessoa, bem como a não praticar atos que configurem fraude, corrupção, conluio, combinação de propostas, manipulação de preços ou qualquer outra conduta destinada a comprometer a legalidade, a competitividade e a regularidade do certame.

15.3. A Administração poderá, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, solicitar aos licitantes, fornecedores registrados e contratados documentos, informações e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da participação no certame, da formação das propostas, da apresentação de amostras, da formalização da Ata de Registro de Preços e da execução das contratações dela decorrentes.

15.4. Os licitantes, fornecedores registrados e contratados deverão colaborar com as atividades de fiscalização, controle e auditoria realizadas pela Administração, pelos órgãos de controle interno e externo e pelas demais autoridades competentes, fornecendo, quando regularmente solicitados, os documentos e as informações relacionados ao objeto da licitação e às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.5. As informações e os documentos obtidos no exercício das atividades de fiscalização e controle serão tratados e utilizados de acordo com a legislação aplicável, especialmente quanto às regras de transparência, publicidade, proteção de dados pessoais e proteção das informações legalmente sigilosas, observada a Lei Federal nº 13.709/2018, quando pertinente.

15.6. A constatação de práticas ilícitas, incluindo fraude, corrupção, conluio, cartel, apresentação de documentação falsa, manipulação de preços, combinação de propostas ou qualquer tentativa de frustrar a competitividade e a regularidade do certame, poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis e a aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de



Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente existentes.

15.6.1. No âmbito da presente licitação, constituem situações sujeitas à apuração, quando houver indícios de irregularidade:

I – apresentação de declarações, fichas técnicas, laudos ou documentos falsos ou adulterados relativos à composição, à gramatura, à procedência ou às características dos tecidos utilizados na confecção dos fardamentos escolares;

II – apresentação de amostras fraudulentamente adulteradas ou deliberadamente diferentes dos produtos efetivamente ofertados, com a finalidade de obter aprovação indevida na avaliação técnica;

III – substituição intencional dos materiais especificados por tecidos ou insumos de qualidade inferior, mediante ocultação da desconformidade;

IV – falsificação ou adulteração de informações relacionadas aos quantitativos, tamanhos, preços, notas fiscais, documentos de entrega ou recebimento dos produtos;

V – utilização indevida de informações privilegiadas, combinação de preços ou qualquer prática destinada a restringir a competitividade entre os participantes;

VI – qualquer outra conduta fraudulenta relacionada ao fornecimento das camisetas, bermudas e shorts-saia destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

15.6.2. A identificação de indícios de irregularidade não implicará aplicação automática de penalidade, devendo a Administração promover a apuração dos fatos, observados a competência da autoridade responsável, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.7. A participação no certame e a posterior contratação implicam o compromisso do licitante e do contratado de atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, isonomia, competitividade, transparência e interesse público.

15.8. As disposições deste capítulo aplicam-se à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, inclusive aos fornecedores registrados e, no que couber, às contratações realizadas por órgãos ou entidades não participantes mediante adesão regularmente autorizada.

15.9. Sempre que forem identificados indícios de atos ilícitos que ultrapassem a competência administrativa do órgão responsável pela contratação, a Administração poderá encaminhar os elementos pertinentes aos órgãos de controle e às autoridades competentes, para adoção das providências legalmente cabíveis.

15.10. As obrigações de integridade e de prevenção à fraude previstas neste capítulo deverão ser observadas durante todas as etapas do procedimento licitatório e da execução contratual, sem prejuízo



das demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1. A Prefeitura Municipal de Primavera/PE, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar a presente licitação, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como deverá anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. A decisão de revogação ou anulação deverá ser devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo, com indicação dos fundamentos de fato e de direito que justifiquem a medida.

16.1.2. Na hipótese de identificação de irregularidade passível de saneamento, a Administração deverá avaliar a possibilidade de correção do vício, preservando os atos válidos e aproveitáveis, quando juridicamente admissível, em observância ao interesse público e à legislação aplicável.

16.2. Nos casos de anulação ou revogação do procedimento licitatório, será assegurada aos interessados a prévia manifestação, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos recursos administrativos cabíveis na forma do art. 165 da mesma Lei e do Tópico 13 deste Edital.

16.3. A anulação do procedimento licitatório poderá repercutir sobre a Ata de Registro de Preços e sobre os contratos ou instrumentos equivalentes eventualmente formalizados, observadas as disposições dos arts. 71, 147 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.1. Quando a ilegalidade identificada estiver relacionada exclusivamente a determinado lote ou cota de disputa e for juridicamente possível preservar os demais atos do procedimento licitatório, a Administração poderá avaliar a adoção de providências restritas ao lote ou cota afetado, mediante decisão fundamentada, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, a autonomia das respectivas disputas e os efeitos da medida sobre o resultado da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. A eventual anulação de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá observar a avaliação das consequências jurídicas e administrativas da medida, especialmente quanto à



possibilidade de saneamento, à continuidade do atendimento do interesse público e aos efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A revogação ou anulação do certame não gerará, por si só, direito à indenização aos licitantes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e os direitos eventualmente constituídos em decorrência de contratos regularmente formalizados.

16.5. A decisão de revogação ou anulação será divulgada pelos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive na plataforma eletrônica LicitaPrimavera e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, assegurada a transparência dos atos administrativos.

16.6. A revogação ou anulação do procedimento licitatório observará, em todas as suas etapas, os princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA PUBLICIDADE:

17.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMUPE, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União-DOU, conforme o caso, e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme determina o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, manteremos a publicidade no Portal da Transparência do Município de Primavera, disponível em: <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/>.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no www.licitaprimaverape.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

18.2 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na **Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera – PE**, no horário das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), em dias úteis, através do e-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br, ou manifesta no próprio sistema do LicitaPrimavera, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do www.licitaprimaverape.com.br, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

18.3 Os interessados poderão:



18.3.1 Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Primavera, situado na Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera – PE, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitaprimaverape.com.br ou no site do portal da transparência.

18.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/>.

18.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aplicáveis ao processo licitatório.

18.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Primavera/PE, 23 de outubro de 2026.

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMPOSTO POR CAMISETAS, BERMUDAS E SHORTS-SAIA, EM DIVERSOS TAMANHOS**, destinado ao atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.3. O objeto compreende o fornecimento dos fardamentos escolares, incluindo todos os materiais, insumos, serviços de confecção, personalização, embalagem, transporte, entrega e demais providências necessárias à disponibilização dos produtos em perfeitas condições de uso, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme a estrutura de lotes e cotas estabelecida neste Termo de Referência e no Edital. O julgamento considerará o valor global ofertado para cada lote ou cota de disputa, observados os preços unitários máximos admitidos para os respectivos subitens, as especificações técnicas e as demais condições de contratação.

1.5. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de fardamento



escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Primavera/PE, visando proporcionar condições adequadas de identificação, padronização e apresentação dos estudantes no ambiente escolar, bem como contribuir para a organização das atividades desenvolvidas nas unidades de ensino.

2.2. O fornecimento de fardamento escolar constitui medida de apoio à política pública municipal de educação, na medida em que contribui para a identificação dos estudantes, favorece o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e promove maior uniformidade na apresentação dos alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas.

2.3. A disponibilização dos fardamentos pela Administração Municipal busca, ainda, reduzir os encargos financeiros suportados pelas famílias com a aquisição de vestuário destinado à frequência escolar, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a promoção da igualdade de condições de acesso e permanência dos estudantes na escola, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 206, inciso I, da Constituição Federal e no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.4. A padronização do vestuário escolar também contribui para a identificação visual dos alunos nas dependências das unidades de ensino e durante a participação em atividades pedagógicas, culturais, esportivas e demais eventos promovidos ou acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, auxiliando na organização e no acompanhamento dos estudantes.

2.5. A contratação pretendida compreende o fornecimento de camisetas, bermudas e shorts-saia escolares, de modo a atender às necessidades de vestuário dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, considerando as diferentes faixas etárias e a diversidade de tamanhos necessários ao atendimento do público escolar.

2.6. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** justifica-se pela possibilidade de realização de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação, permitindo maior flexibilidade no planejamento e na execução do fornecimento, sem a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

2.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando que as necessidades de fornecimento poderão variar em razão do número de alunos matriculados, da movimentação de estudantes entre as unidades escolares, de novas matrículas e de outras circunstâncias relacionadas à organização da Rede Municipal de Ensino.

2.8. O fornecimento parcelado permitirá à Administração solicitar os fardamentos escolares de acordo com as necessidades identificadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, favorecendo o controle das aquisições, a racionalização dos gastos públicos e a adequação das entregas à capacidade



de recebimento e distribuição dos produtos.

2.9. A adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** decorre da organização do objeto em grupos de peças de fardamento escolar de mesma natureza, reunindo-se, em cada lote ou cota, os respectivos tamanhos comerciais, conforme a planilha de quantitativos e preços deste Termo de Referência.

2.9.1. A estrutura da disputa compreende:

- a) **Lote 1-A — Camisetas Escolares — Cota Principal (75%)**, destinado à ampla concorrência;
- b) **Lote 1-B — Camisetas Escolares — Cota Reservada (25%)**, destinado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) **Lote 2 — Bermudas Escolares**, destinado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- d) **Lote 3 — Shorts-saia Escolares**, destinado às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9.2. O agrupamento dos diferentes tamanhos de uma mesma peça em lote ou cota busca assegurar uniformidade das características técnicas, da confecção, da personalização e do acabamento dos produtos, bem como facilitar o acompanhamento da produção, a fiscalização das entregas e a gestão do fornecimento parcelado.

2.9.3. A separação entre camisetas, bermudas e shorts-saia preserva a possibilidade de participação de fornecedores especializados nos respectivos tipos de peça, sem exigir que uma única empresa forneça obrigatoriamente todas as categorias de fardamento escolar.

2.9.4. A divisão das camisetas entre cota principal e cota reservada, bem como a destinação dos Lotes 2 e 3 às microempresas e empresas de pequeno porte, observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

2.9.5. A opção pelo agrupamento dos tamanhos em lotes deverá estar respaldada na documentação da fase preparatória, especialmente quanto à viabilidade técnica, à vantajosidade econômica e à preservação da competitividade, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a aquisição de produtos adequados à finalidade educacional e a utilização responsável dos recursos públicos.

2.11. Diante do exposto, a contratação revela-se necessária e pertinente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, por contribuir para a padronização e identificação dos estudantes, para a redução de despesas das famílias e para o adequado desenvolvimento das atividades escolares, justificando-se a realização do procedimento licitatório



por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os fardamentos escolares objeto desta contratação deverá ser confeccionados com materiais adequados ao uso diário dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Primavera/PE, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, a modelagem, as características dos tecidos, os acabamentos e as condições de personalização estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento compreenderá camisetas escolares, bermudas e shorts-saia, em diferentes tamanhos, devendo cada peça atender integralmente às características técnicas exigidas para o respectivo item.

Lote 1-A – Camisetas escolares (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT.	VL.TOTAL.
01	Camiseta escolar unissex de manga curta 04 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:10030	600	UND.	R\$ 25,98	R\$ 15.588,00
02	Camiseta escolar unissex de manga curta 06 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano, Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:640577	900	UND.	R\$ 24,60	R\$ 22.140,00
03	Camiseta escolar unissex de manga curta 08 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante. o em sublimação total - CATMAT:640613	291	UND.	R\$ 24,57	R\$ 7.149,87
04	Camiseta escolar unissex de manga curta 10 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:620183	540	UND.	R\$ 24,57	R\$ 13.267,80

05	Camiseta escolar unissex de manga curta 12 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:620181	600	UND.	R\$ 27,12	R\$ 16.272,00
06	Camiseta escolar unissex de manga curta 14 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:617440	660	UND.	R\$ 26,22	R\$ 17.305,20
07	Camiseta escolar unissex de manga curta PP:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638827	390	UND.	R\$ 29,68	R\$ 11.575,20
08	Camiseta escolar unissex de manga curta P:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638355	630	UND.	R\$ 28,28	R\$ 17.816,40
09	Camiseta escolar unissex de manga curta M:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638826	570	UND.	R\$ 28,46	R\$ 16.222,20
10	Camiseta escolar unissex de manga curta G:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638356	360	UND.	R\$ 30,22	R\$ 10.879,20
11	Camiseta escolar unissex de manga curta GG:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de	189	UND.	R\$ 30,93	R\$ 5.845,77

	Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT: 620183				
12	Camiseta escolar unissex de manga curta EXXG:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:620185	60	UND.	R\$ 34,10	R\$ 2.046,00

Total lote 1-A: R\$ 156.107,64 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Lote 1-B – Camisetas escolares - (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT.	VL.TOTAL.
01	Camiseta escolar unissex de manga curta 04 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:10030	200	UND.	R\$ 25,98	R\$ 5.196,00
02	Camiseta escolar unissex de manga curta 06 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:640577	300	UND.	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
03	Camiseta escolar unissex de manga curta 08 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante. o em sublimação total - CATMAT:640613	97	UND.	R\$ 24,57	R\$ 2.383,29
04	Camiseta escolar unissex de manga curta 10 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:620183	180	UND.	R\$ 24,57	R\$ 4.422,60
05	Camiseta escolar unissex de manga curta 12 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta	200	UND.	R\$ 27,12	R\$ 5.424,00

	definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:620181				
06	Camiseta escolar unissex de manga curta 14 anos:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:617440	220	UND.	R\$ 26,22	R\$ 5.768,40
07	Camiseta escolar unissex de manga curta PP:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638827	130	UND.	R\$ 29,68	R\$ 3.858,40
08	Camiseta escolar unissex de manga curta P:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638355	210	UND.	R\$ 28,28	R\$ 5.938,80
09	Camiseta escolar unissex de manga curta M:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638826	190	UND.	R\$ 28,46	R\$ 5.407,40
10	Camiseta escolar unissex de manga curta G:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:638356	120	UND.	R\$ 30,22	R\$ 3.626,40
11	Camiseta escolar unissex de manga curta GG:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT: 620183	63	UND.	R\$ 30,93	R\$ 1.948,59
12	Camiseta escolar unissex de manga curta EXXG:confeccionada em modelagem tradicional com gola tipo V, proporcionando conforto, mobilidade e durabilidade	20	UND.	R\$ 34,10	R\$ 682,00



	para uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. 2. Tecido Corpo confeccionado em 94% poliéster e 6% elastano. Gramatura: 185 g/m². Etiqueta interna contendo composição do tecido, tamanho, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. 3. Processo de Personalização Toda a arte gráfica deverá ser aplicada por sublimação total de alta definição que garanta excelente fixação das cores, resistência às lavagens e durabilidade, sem desbotamento ou desprendimento. Arte fornecida pela contratante - CATMAT:620185				
--	--	--	--	--	--

Total lote 1-B: R\$ 52.035,88 (cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Lote 2 - Bermudas escolares - **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT.	VL.TOTAL.
01	Bermuda Escolar Unissex 04 anos:Contendo as Especificação Técnica emTecido e Cor Principal: de acordo com a solicitação do contratante • Material: Helanca 100% poliéster. • Gramatura: 260 g/m² - CATMAT:637175	400	UND.	R\$ 23,75	R\$ 9.500,00
02	Bermuda Escolar Unissex 06 anos:Contendo as Especificação Técnica emTecido e Cor Principal: de acordo com a solicitação do contratante • Material: Helanca 100% poliéster. • Gramatura: 260 g/m² - CATMAT:617444	600	UND.	R\$ 19,78	R\$ 11.868,00

Total lote 2: R\$ 21.368,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Lote 3 - Shorts-saia escolares - **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT.	VL.TOTAL.
01	Short Saia Escolar 04 anos: Contendo as Especificação Técnica emTecido e Cor Principal: de acordo com a solicitação do contratante • Material: Helanca 100% poliéster. • Gramatura: 260 g/m² - CATMAT:625373	400	UND.	R\$ 24,31	R\$ 9.724,00
02	Short Saia Escolar 06 anos:Contendo as Especificação Técnica emTecido e Cor Principal: de acordo com a solicitação do contratante • Material: Helanca 100% poliéster. • Gramatura: 260 g/m² - CATMAT: 399007	600	UND.	R\$ 21,85	R\$ 13.110,00

Total lote 3: R\$ 22.834,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

3.3. DAS CAMISETAS ESCOLARES

3.3.1. As camisetas escolares deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- Tipo: camiseta escolar unissex, de mangas curtas;
- Modelagem: tradicional, com gola em formato de “V”;
- Composição do tecido: 94% (noventa e quatro por cento) de poliéster e 6% (seis por cento) de elastano;
- Gramatura do tecido: 185 g/m² (cento e oitenta e cinco gramas por metro quadrado);
- Personalização: sublimação total, conforme arte gráfica e padrão visual definidos pela Administração Municipal;
- Cores e elementos gráficos: conforme modelo oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE;
- Acabamento: costuras uniformes, resistentes e adequadas ao uso escolar, sem fios soltos, falhas de montagem, manchas ou defeitos aparentes;
- Tamanhos: conforme a identificação de cada item na relação de quantitativos deste Termo de Referência.

3.3.2. A personalização das camisetas deverá reproduzir fielmente a arte gráfica fornecida pela Administração, observando a disposição dos elementos visuais, as cores, as proporções e os demais



detalhes estabelecidos no modelo oficial.

3.3.3. A impressão por sublimação deverá apresentar definição adequada, uniformidade das cores e acabamento compatível com o uso regular e os processos usuais de lavagem da peça, sem falhas de impressão ou distorções perceptíveis em relação ao padrão aprovado.

3.3.4. As peças deverão apresentar modelagem compatível com os tamanhos indicados, observados os padrões comerciais usuais de vestuário escolar e os modelos oficiais da Administração.

3.4. DAS BERMUDAS ESCOLARES

3.4.1. As bermudas escolares deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- a) Tipo: bermuda escolar unissex;
- b) Tecido: helanca;
- c) Composição: 100% (cem por cento) de poliéster;
- d) Gramatura: 260 g/m² (duzentos e sessenta gramas por metro quadrado);
- e) Cores: conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) Modelagem: adequada à utilização escolar e à faixa etária correspondente ao tamanho solicitado;
- g) Acabamento: costuras resistentes e uniformes, sem defeitos de confecção, fios soltos ou irregularidades que comprometam a utilização;

3.4.2. As bermudas deverão apresentar acabamento adequado ao uso diário, com resistência compatível com a finalidade do produto, observadas as características do modelo visual aprovado pela Administração.

3.5. DOS SHORTS-SAIA ESCOLARES

3.5.1. Os shorts-saia escolares deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- a) Tipo: shorts-saia escolar;
- b) Tecido: helanca;
- c) Composição: 100% (cem por cento) de poliéster;
- d) Gramatura: 260 g/m² (duzentos e sessenta gramas por metro quadrado);
- e) Cores: conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) Modelagem: peça com aparência externa de saia e estrutura de short, conforme modelo oficial;
- g) Acabamento: costuras uniformes e resistentes, sem defeitos de confecção, fios soltos ou irregularidades que comprometam o conforto e a utilização;
- h) Tamanhos: conforme a identificação de cada item na relação de quantitativos deste Termo de Referência.

3.5.2. Os shorts-saia deverão apresentar modelagem adequada ao uso escolar, observando as características visuais e construtivas do modelo aprovado pela Administração.



3.6. DOS PADRÕES DE QUALIDADE E ACABAMENTO

3.6.1. Todas as peças deverão ser novas, sem uso anterior, confeccionadas com materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas e entregues em perfeitas condições de utilização.

3.6.2. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, rasgos, deformações, irregularidades de acabamento ou outras desconformidades que comprometam sua qualidade ou utilização.

3.6.3. As peças deverão apresentar uniformidade de fabricação e acabamento, respeitadas as características específicas de cada tipo de fardamento e tamanho.

3.6.4. Não será admitida a substituição da composição dos tecidos, da gramatura ou dos demais requisitos técnicos expressamente definidos neste Termo de Referência sem autorização formal da Administração e fundamento legal que permita a alteração.

3.6.5. Os produtos fornecidos deverão manter conformidade com as amostras aprovadas durante o procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

3.7. DO MODELO VISUAL E DA PERSONALIZAÇÃO

3.7.1. Os fardamentos escolares deverão observar os modelos visuais oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, constantes dos anexos deste Termo de Referência, compreendendo os modelos de camiseta escolar, bermuda escolar e shorts-saia escolar.

3.7.2. As camisetas deverão apresentar corpo predominantemente branco, gola em formato de “V”, mangas curtas e composição visual nas cores azul, verde e amarelo, com identificação institucional na parte frontal e posterior, conforme disposição, proporções e elementos gráficos demonstrados no modelo oficial.

3.7.3. As bermudas deverão ser confeccionadas na cor azul, com cós elástico e identificação institucional na parte inferior da peça, observados o modelo visual e as demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7.4. Os shorts-saia deverão ser confeccionados na cor azul, apresentando modelagem e identificação institucional conforme o modelo visual oficial disponibilizado pela Administração.

3.7.5. A personalização das camisetas deverá ser realizada por meio de sublimação total, com reprodução fiel dos elementos gráficos, logomarcas, inscrições e padrões de cores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.7.6. As peças deverão apresentar modelagem compatível com os tamanhos indicados, observados os padrões comerciais usuais de vestuário escolar e os modelos oficiais da Administração.

3.7.7. A Administração disponibilizará os arquivos gráficos necessários à reprodução dos elementos



visuais em formato adequado à confecção dos fardamentos, de modo a assegurar a padronização dos produtos fornecidos.

3.7.8. Não serão admitidas alterações de cores, logomarcas, inscrições, disposição dos elementos gráficos ou demais características visuais sem prévia autorização formal da Administração.

3.8. DA IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS E DAS MEDIDAS

3.8.1. Os fardamentos escolares deverão ser fornecidos nos tamanhos expressamente indicados na relação de itens deste Termo de Referência, observadas as respectivas faixas etárias e identificações comerciais, conforme aplicável a cada peça.

3.8.2. Para as camisetas escolares, serão observados os tamanhos 04, 06, 08, 10, 12 e 14 anos, PP, P, M, G, GG e EXXG, conforme a descrição de cada item.

3.8.3. Para as bermudas e os shorts-saia escolares, serão observados os tamanhos 04 e 06 anos, conforme a descrição dos respectivos itens.

3.8.4. As peças deverão apresentar modelagem compatível com o tamanho indicado, observados os padrões comerciais usuais de confecção de vestuário escolar, de modo a proporcionar condições adequadas de utilização pelos estudantes.

3.8.5. Cada peça deverá conter identificação do respectivo tamanho, por meio de etiqueta ou outro sistema adequado, observadas as exigências aplicáveis aos produtos têxteis.

3.9. DA CONFORMIDADE TÉCNICA

3.9.1. A conformidade dos fardamentos escolares será verificada com base nas especificações técnicas, na identificação dos tamanhos, nos modelos visuais oficiais e nos critérios de avaliação de amostras estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9.2. A verificação da conformidade dos fardamentos escolares considerará as especificações técnicas exigidas para cada item, a correspondência com os tamanhos comerciais indicados e a compatibilidade das peças com os modelos oficiais fornecidos pela Administração, sem exigência de medidas dimensionais específicas não estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9.3. A aprovação de amostra não afastará a responsabilidade do fornecedor pela conformidade de todas as peças posteriormente entregues, nem impedirá a rejeição de produtos que apresentem defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

4.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 252.345,52 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha de



preços integrante deste Termo de Referência, elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os valores máximos admitidos para cada lote ou cota de disputa, bem como os preços unitários máximos dos respectivos subitens, encontram-se detalhados na planilha de quantitativos e preços integrante deste Termo de Referência.

4.2.1. Considerando a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a classificação das propostas será realizada com base no valor global ofertado para cada lote ou cota de disputa.

4.2.2. Para fins de aceitabilidade, o valor global da proposta não poderá superar o valor máximo estimado para o respectivo lote ou cota, devendo ser observados, cumulativamente, os preços unitários máximos estabelecidos para cada subitem.

4.2.3. Após a fase de lances e a negociação, quando cabível, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada ao valor global final ofertado, com discriminação dos preços unitários e subtotais de todos os subitens integrantes do lote ou cota, cuja soma deverá corresponder ao valor global da proposta.

4.2.4. A análise da exequibilidade observará a legislação aplicável e as disposições do Edital, admitida a realização de diligências para esclarecimento ou comprovação da viabilidade dos preços ofertados.

4.3. Em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, o valor global estimado representa o limite financeiro correspondente aos quantitativos inicialmente previstos, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

4.4. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e contemplar todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos fardamentos escolares. Para fins de aceitabilidade das propostas e eventual análise de inexecuibilidade, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

4.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos fardamentos escolares, compostos por camisetas, bermudas e shorts-saia, incluindo, mas não se limitando a:

- a) aquisição de tecidos, linhas, elásticos, aviamentos e demais matérias-primas e insumos necessários à confecção das peças;
- b) serviços de corte, costura, confecção, acabamento e controle de qualidade;
- c) serviços de personalização e sublimação, quando exigidos nas especificações técnicas;
- d) identificação dos tamanhos, etiquetagem, embalagem e acondicionamento dos produtos;



- e) carga, descarga, transporte, frete e entrega dos fardamentos no local indicado pela Administração;
- f) tributos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais incidentes sobre o fornecimento;
- g) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- h) despesas relacionadas à apresentação das amostras exigidas no procedimento licitatório, quando cabíveis;
- i) eventuais despesas com substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas;
- j) demais custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

4.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores de mercado, podendo solicitar aos licitantes documentos e informações que comprovem a viabilidade das propostas, observados o Edital, o contraditório quando cabível e a legislação aplicável.

4.7. O valor estimado não constitui garantia de contratação de qualquer quantitativo, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão dos instrumentos de contratação ou de fornecimento legalmente admitidos.

4.8. A apresentação da proposta implica a responsabilidade do licitante pela correta formação dos preços ofertados, considerando todas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, inclusive a conformidade dos produtos com os modelos visuais e as amostras aprovadas, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias necessárias à execução do objeto que deveriam estar contempladas na proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

5.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no Edital, observadas as condições de participação, os requisitos de apresentação e as demais disposições aplicáveis.

5.2. Encerrada a fase de lances e realizada a negociação, quando cabível, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote ou cota de disputa deverá apresentar proposta ajustada ao valor global final ofertado, no prazo e na forma estabelecidos no Edital, com discriminação dos preços unitários e subtotais de todos os subitens que compõem o respectivo lote ou cota.

5.3. A proposta ajustada deverá contemplar integralmente os quantitativos e as especificações de todos os subitens do lote ou cota disputado, indicando, no mínimo, a descrição do produto, o tamanho,



a unidade de fornecimento, a quantidade, o preço unitário, o subtotal e o valor global do lote ou cota, sendo vedada a apresentação de proposta parcial. Os preços deverão observar os limites máximos admitidos pela Administração e corresponder, em seu somatório, ao valor global final ofertado.

5.3.1. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos fardamentos escolares, incluindo tecidos, aviamentos, corte, costura, confecção, personalização, sublimação, acabamento, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.4. DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA MEDIANTE AMOSTRAS

5.4.1. Para fins de verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote ou cota de disputa a apresentação de 01 (uma) amostra física de cada subitem integrante do respectivo lote ou cota, observadas as especificações técnicas, os tamanhos comerciais, os modelos visuais oficiais e os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.4.1.1. Quando o mesmo licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar nas cotas principal e reservada das camisetas escolares, poderá ser admitido, mediante avaliação e decisão fundamentada da Administração, o aproveitamento das amostras tecnicamente idênticas para ambas as cotas, desde que seja possível verificar integralmente a conformidade de todos os subitens exigidos.

5.4.2. A exigência de amostras constitui procedimento de avaliação da conformidade do objeto ofertado, destinado a verificar, de maneira objetiva, sua adequação às características técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3. A apresentação das amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, após convocação formal realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico LicitaPrimavera.

5.4.4. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação formal no sistema eletrônico, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE

Rua da Praça Marechal Castelo Branco (Segunda Travessa Castelo Branco), nº 62, Centro, Primavera/PE, CEP 55.510-000.

5.4.5. O recebimento das amostras ficará sob a responsabilidade de Bárbara Maria de Lira, Diretora de Normatização, nomeada pela Portaria nº 221/2025, ou de servidor formalmente designado pela Administração para essa finalidade.

5.4.6. As amostras deverão estar identificadas com o nome ou a razão social do licitante, o número



do procedimento licitatório e o número do item correspondente, de forma a permitir sua correta identificação e avaliação.

5.4.7. A avaliação das amostras será realizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, observando-se, conforme a natureza de cada item, os seguintes aspectos:

- a) composição e características do tecido utilizado;
- b) gramatura do tecido, conforme especificação exigida;
- c) compatibilidade da modelagem e do tamanho da peça com a identificação prevista para o respectivo item, considerando os padrões comerciais usuais de confecção de vestuário escolar;
- d) qualidade, resistência e uniformidade das costuras;
- e) acabamento, ausência de defeitos aparentes e condições gerais de confecção;
- f) conformidade das cores e dos elementos gráficos com o modelo visual oficial;
- g) qualidade e fidelidade da personalização e da sublimação, quando exigidas;
- h) identificação dos tamanhos e demais características previstas nas especificações técnicas.

5.4.8. A avaliação deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a rejeição de amostras com fundamento em preferências subjetivas ou exigências técnicas não previstas no instrumento convocatório.

5.4.9. O resultado da avaliação será formalizado em relatório ou parecer técnico fundamentado, com indicação dos requisitos verificados e das eventuais desconformidades constatadas, assegurada a publicidade do resultado pelos meios previstos no Edital.

5.4.10. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação fundamentada da amostra por descumprimento das especificações técnicas ensejará a desclassificação da proposta relativa ao respectivo item, observados os procedimentos e os recursos previstos no Edital.

5.4.11. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para a apresentação de proposta ajustada e da correspondente amostra, nos termos do Edital.

5.4.12. Quando um mesmo licitante for provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item, a Administração poderá admitir o aproveitamento de amostra já apresentada, desde que haja identidade das características técnicas relevantes e justificativa expressa da equipe responsável pela avaliação, sem prejuízo da verificação das particularidades de cada item.

5.4.13. A aprovação das amostras não dispensará o fornecedor de observar integralmente as especificações técnicas durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes, devendo os produtos entregues manter conformidade com os padrões



aprovados.

5.4.14. As despesas decorrentes da confecção, identificação, transporte e apresentação das amostras serão de responsabilidade do licitante, não cabendo ressarcimento pela Administração, observadas as disposições do Edital.

5.5. Os documentos de habilitação serão exigidos e apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, observada a legislação aplicável.

5.6. A análise da proposta de preços, a avaliação da conformidade técnica mediante amostras e a verificação dos requisitos de habilitação observarão os procedimentos previstos no Edital, assegurados o julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes e o direito à interposição dos recursos legalmente cabíveis.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante, devendo ser demonstrada sua existência jurídica e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

6.1.2. A atividade econômica exercida pelo licitante deverá ser compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação, compreendendo a fabricação, a confecção, a comercialização ou o fornecimento de vestuário, uniformes ou produtos têxteis similares, sem prejuízo da participação de empresas que comprovadamente atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

6.2.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização de eventuais restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos prazos e condições legalmente estabelecidos.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios, índices



contábeis e demais exigências expressamente estabelecidas no Edital.

6.3.2. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão guardar proporcionalidade com a natureza, o valor e a complexidade do objeto, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, os lotes ou cotas de disputa para os quais o licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar e a legislação aplicável, vedadas exigências desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis, similares ou equivalentes ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as condições estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento satisfatório de fardamentos escolares, uniformes, peças de vestuário ou produtos têxteis similares, compatíveis com o objeto licitado em características e complexidade operacional.

6.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa responsável pelo fornecimento;
- c) descrição dos bens fornecidos;
- d) informações que permitam verificar a compatibilidade do fornecimento com o objeto licitado;
- e) indicação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

6.4.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital e demonstrada a aptidão do licitante para o fornecimento dos produtos.

6.4.5. Não será exigido que os atestados se refiram exclusivamente a fardamentos escolares ou a fornecimentos realizados para órgãos públicos, sendo admitida a comprovação de experiência no fornecimento de uniformes, vestuário ou produtos têxteis similares, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

6.4.6. A exigência de qualificação técnica não se confunde com a avaliação das amostras, que será realizada em etapa própria, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

6.5. Demais Comprovações

6.5.1. O licitante deverá apresentar as declarações e os demais documentos exigidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.



6.5.2. A comprovação das condições de participação e do atendimento às exigências legais observará os procedimentos previstos no Edital, inclusive quanto ao tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

6.6. Disposições Gerais

6.6.1. Os documentos de habilitação serão apresentados e analisados na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento, complementação de informações e demais situações admitidas pela legislação aplicável.

6.6.3. A análise da habilitação observará os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo, vedada a imposição de exigências não previstas no Edital ou desnecessárias à comprovação da capacidade do licitante para executar o objeto.

6.6.4. A habilitação e a qualificação técnica deverão ser analisadas em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e com os lotes ou cotas de disputa para os quais o licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, considerando a totalidade dos respectivos subitens e as exigências pertinentes à execução do objeto.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da Unidade. FICHA – 136	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 149
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 148	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante.. FICHA – 150
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2038.0000 – Ações da Escola em Tempo Integral-ETI. FICHA – 155	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 162
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2034.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância Municipal. FICHA – 169	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.367.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 177
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 189	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 190



02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 201	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 2016
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1. O fornecimento dos fardamentos escolares, compostos por camisetas, bermudas e shorts-saia, deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os tamanhos, os modelos visuais oficiais e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

8.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens, os respectivos tamanhos, os quantitativos solicitados, o local de entrega e as demais condições necessárias ao cumprimento da obrigação.

8.3. Os fardamentos escolares deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e acondicionados, sem manchas, rasgos, falhas de costura, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade ou finalidade.

8.4. O fornecedor deverá assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição e à gramatura dos tecidos, à modelagem, aos tamanhos identificados em cada item, às cores, à personalização, à sublimação, às costuras e aos acabamentos exigidos.

8.4.1. Os fardamentos fornecidos deverão manter conformidade com os modelos visuais oficiais disponibilizados pela Administração e com as amostras aprovadas durante o procedimento licitatório, observadas as particularidades de cada item e tamanho.

8.5. O prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente previsto no instrumento de contratação, desde que compatível com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.5.1. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente pelo fornecedor à Administração, com a devida justificativa, para análise e decisão, não implicando prorrogação automática do prazo originalmente estabelecido.

8.6. O fornecedor será responsável por todas as despesas necessárias à confecção, à personalização, ao acondicionamento e à entrega dos fardamentos escolares, incluindo matérias-primas, mão de obra,



embalagem, identificação dos tamanhos, transporte, carga, descarga, frete, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.

8.7. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, localizada na Rua da Praça Marechal Castelo Branco (Segunda Travessa Castelo Branco), nº 62, Centro, Primavera/PE, CEP 55.510-000, conforme as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.7.1. A entrega deverá ser previamente articulada com o setor responsável pelo recebimento, observados os dias e horários de funcionamento da unidade administrativa.

8.8. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, responsável por verificar os quantitativos, os tamanhos, a integridade das peças e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e os modelos aprovados.

8.8.1. A conferência deverá considerar a identificação individual dos itens e respectivos tamanhos, conforme os quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a substituição de tamanhos ou modelos sem autorização expressa da Administração.

8.9. Caso sejam identificados fardamentos com defeitos, avarias, vícios de fabricação, divergências de tamanho, falhas de personalização ou em desacordo com as especificações exigidas, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo formalmente estabelecido pela fiscalização, observadas as condições contratuais e a razoabilidade.

8.9.1. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer por peças novas, em conformidade com as especificações técnicas, os modelos visuais oficiais e os tamanhos originalmente solicitados.

8.9.2. A rejeição de parte dos produtos não impedirá o recebimento dos demais itens que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas, desde que seja possível sua conferência e aceitação individualizada.

8.10. O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo:

I – Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;
II – Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência dos quantitativos, dos tamanhos, da qualidade e das demais características exigidas.

8.10.1. Os prazos e procedimentos para o recebimento definitivo deverão observar as condições estabelecidas no instrumento de contratação e as disposições legais aplicáveis.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, na forma da legislação aplicável.

8.12. O fornecedor deverá observar rigorosamente os prazos e as condições de entrega estabelecidos pela Administração, sujeitando-se, em caso de descumprimento injustificado, às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo os pedidos realizados de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e observadas as condições legalmente aplicáveis.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Bárbara Maria de Lira, Diretora de Normatização, conforme Portaria nº 221/2025**, observada sua designação formal para o exercício da função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos fardamentos escolares, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, os tamanhos, os quantitativos, os modelos visuais oficiais e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos de contratação.

9.3. Caberá à Fiscal do Contrato, no âmbito de suas atribuições:

- a) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega dos fardamentos escolares;
- b) verificar a correspondência dos produtos entregues com os itens e tamanhos solicitados nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- c) conferir a qualidade das peças, a composição dos tecidos, os acabamentos, as cores, a personalização e a conformidade com as amostras aprovadas;
- d) registrar as ocorrências identificadas durante a execução contratual e comunicar ao fornecedor as irregularidades que demandem correção;
- e) solicitar a substituição dos produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, observadas as condições contratuais;
- f) acompanhar os procedimentos de recebimento dos produtos, respeitadas as competências dos responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo;



g) comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições ou que possam justificar a adoção de medidas administrativas e a aplicação de sanções.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, regularidade e conformidade dos produtos entregues, inclusive quanto a defeitos ou vícios posteriormente identificados.

9.5. A Administração poderá designar substituto para a Fiscal do Contrato ou promover sua substituição mediante ato formal, quando necessário, assegurando a continuidade do acompanhamento e da fiscalização das contratações.

10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

10.1. A divulgação do procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, composto por camisetas, bermudas e shorts-saia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicidade e à transparência dos atos administrativos.

10.2. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição dos interessados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis ao Município.

10.3. A divulgação também será realizada no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera/PE e no sistema eletrônico **LicitaPrimavera**, utilizado para o processamento do Pregão Eletrônico, de modo a assegurar amplo acesso às informações e aos documentos da licitação.

10.4. A publicidade do certame observará, ainda, as exigências legais relativas à publicação do extrato do Edital no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. As informações relativas a esclarecimentos, impugnações, eventuais alterações do Edital, decisões administrativas e demais atos do procedimento licitatório serão divulgadas pelos meios oficiais previstos no instrumento convocatório, observadas as exigências legais de publicidade e os prazos aplicáveis.

10.6. Após a homologação do procedimento licitatório, a Ata de Registro de Preços e as informações pertinentes aos preços registrados serão divulgadas no PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.



10.7. Os contratos e demais instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão divulgados na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável, especialmente no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

10.8. A divulgação dos atos do procedimento licitatório tem por finalidade assegurar a transparência, a publicidade, a competitividade e a igualdade de condições entre os interessados, contribuindo para a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Para todas as referências de tempo constantes deste Termo de Referência, do Edital e dos demais documentos relativos ao procedimento licitatório, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.2. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento dos interessados poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Primavera/PE, por meio do endereço eletrônico depart-licitacao@primavera.pe.gov.br, bem como presencialmente na sede do setor responsável pelas licitações, localizada na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera/PE, observados os prazos, os procedimentos e os canais oficiais estabelecidos no Edital.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital deverão observar os prazos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, sendo as respectivas respostas divulgadas pelos meios oficiais previstos para o procedimento licitatório.

11.4. A apresentação de proposta pelo licitante implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas, aos modelos visuais oficiais, aos tamanhos, à apresentação de amostras e às condições de fornecimento dos fardamentos escolares.

11.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações de materiais, composição dos tecidos, gramaturas, cores, personalização ou demais características exigidas sem prévia autorização formal da Administração, observada a legislação aplicável.

11.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legalmente exigidas.

11.7. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis à contratação.



11.8. Este Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico e deverá ser interpretado em conjunto com seus anexos, especialmente a relação dos itens, as especificações técnicas e os modelos visuais oficiais dos fardamentos escolares, assegurada a compatibilidade entre os documentos que compõem o procedimento licitatório.

Primavera/PE, 23 de outubro de 2026.

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025





ANEXO I – A
Modelo de camiseta e bermuda



ANEXO I – B
Modelo de camiseta e shorts-saia





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Praça Marechal Castelo Branco (Segunda travessa Castelo Branco) Nº 62 – CEP: 55.510-00 – Centro – Primavera/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.861.832/0001-63, neste ato representada pela **Sra. Betânia Florêncio de Lima**, Secretária de Educação - Portaria de nº 373/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 6.024.852 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física nº 042.758.344-61, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada no (endereço), nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/2023 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 012/2026 Processo Licitatório nº 018/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, aqui representada por (representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMPOSTO POR CAMISETAS, BERMUDAS E SHORTS-SAIA, EM DIVERSOS TAMANHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA/PE**, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, os modelos visuais oficiais e as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico, no Termo de Referência e em seus anexos, que integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. A formalização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, e no Decreto Municipal nº 036/2023, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores registrados, tampouco a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS LOTES, SUBITENS E PREÇOS REGISTRADO

2.1. O fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer os



fardamentos escolares correspondentes aos lotes ou cotas de disputa que lhe tenham sido adjudicados, observados os quantitativos máximos registrados, os tamanhos comerciais, as especificações técnicas e os preços unitários dos respectivos subitens, conforme o quadro de preços integrante desta Ata.

Lote/cota	Subitem	Descrição/tamanho	Qtd.	Und.	Preço unitário registrado	Valor total
1-A	1	Camiseta escolar — tamanho 04	Conforme adjudicação	Unid.	R\$ —	R\$ —
1-A	2	Camiseta escolar — tamanho 06	Conforme adjudicação	Unid.	R\$ —	R\$ —
...	...	Demais tamanhos	...	...	...	...
		Valor global registrado do lote/cota				R\$ —

2.1.1. Serão registrados nesta Ata exclusivamente os lotes ou cotas de disputa adjudicados ao respectivo fornecedor, com identificação individualizada dos subitens que os compõem, seus quantitativos, unidades de fornecimento, preços unitários e valores totais, conforme o resultado homologado do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.1.2. O valor global registrado para cada lote ou cota corresponderá à soma dos valores totais de seus subitens, calculados mediante a multiplicação dos quantitativos registrados pelos respectivos preços unitários constantes da proposta final ajustada.

2.1.3. Os Lotes 1-A e 1-B, correspondentes, respectivamente, à cota principal e à cota reservada das camisetas escolares, deverão permanecer identificados separadamente, inclusive quando adjudicados ao mesmo fornecedor, observadas as regras aplicáveis à contratação e ao controle dos respectivos quantitativos.

2.2. Os preços unitários registrados são considerados completos e abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos fardamentos escolares, incluindo tecidos, aviamentos, corte, costura, confecção, personalização, sublimação, acabamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre o objeto.

2.3. Os preços unitários registrados corresponderão aos valores constantes da proposta final ajustada do fornecedor vencedor de cada lote ou cota de disputa, após a fase de lances e eventual negociação, observados o resultado homologado, os preços unitários máximos admitidos e o valor global adjudicado para o respectivo lote ou cota. A proposta final ajustada e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório integrarão esta Ata, independentemente de transcrição.

2.3.1. O registro dos preços observará o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo a adjudicação realizada pelo valor global de cada lote ou cota de disputa e o registro efetuado mediante discriminação dos preços unitários de todos os subitens que os compõem. Os fornecimentos deverão observar os preços unitários registrados, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução aos valores praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 036/2023, no que couber.



2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá adotar as providências legalmente cabíveis quanto ao registro afetado, inclusive a liberação do compromisso nas hipóteses admitidas pela regulamentação aplicável, mediante decisão fundamentada que considere os efeitos da medida sobre o lote ou cota adjudicado e as condições originalmente estabelecidas.

2.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação e as condições legalmente estabelecidas.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.6.1. O requerimento deverá ser formalizado perante o Órgão Gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência de fato superveniente e sua repercussão sobre os custos do fornecimento, tais como notas fiscais, demonstrativos de custos e outros elementos pertinentes.

2.6.2. O Órgão Gerenciador analisará a documentação apresentada e poderá realizar diligências para verificar a efetiva alteração das condições de mercado e a necessidade de adequação do preço registrado.

2.6.3. Não comprovados os pressupostos necessários à alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições assumidas, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do registro ou de liberação do compromisso admitidas pela legislação aplicável.

2.6.4. Caso não seja possível a manutenção do preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá adotar as providências previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, inclusive a convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando houver, ou o cancelamento do registro afetado, mediante decisão fundamentada, observados os efeitos sobre a integridade do lote ou cota adjudicados e a vantajosidade para a Administração.

2.7. Os preços registrados nesta Ata poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

2.7.1. A alteração dos preços registrados na Ata não implicará, por si só, modificação automática dos preços dos contratos ou instrumentos de contratação dela decorrentes, os quais observarão seus próprios requisitos e procedimentos legais.

2.8. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ter seus preços revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos legais.

2.9. O reajustamento dos preços dos contratos decorrentes desta Ata, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no Edital e no instrumento contratual, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.9.1. O reajustamento contratual não se confunde com a alteração dos preços registrados na Ata, devendo cada procedimento observar seus pressupostos, condições e formalidades próprios.

2.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos previstos, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE e à emissão dos instrumentos de contratação legalmente admitidos.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da Ata, não havendo outros órgãos participantes.

3.2. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, conforme suas necessidades, observados os quantitativos, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

3.3. Compete ao órgão gerenciador:

- I – gerenciar a Ata de Registro de Preços e acompanhar seu cumprimento;
- II – adotar as providências necessárias à formalização das contratações decorrentes da Ata;
- III – verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e promover, quando cabíveis, os procedimentos de negociação, alteração ou cancelamento dos registros;
- IV – assegurar o acompanhamento e a fiscalização das contratações, por meio dos agentes formalmente designados;
- V – aplicar as sanções administrativas de sua competência, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. O gerenciamento da Ata e as contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 036/2023 e das demais normas aplicáveis.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, desde que a adesão seja legalmente permitida, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 036/2023 e das demais normas aplicáveis.

4.2. A adesão dependerá de:

- I – justificativa da vantagem da contratação;
- II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – prévia consulta e aceitação da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, na condição de Órgão Gerenciador, e do fornecedor beneficiário da Ata.

4.3. O fornecedor poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, desde que sua decisão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador.

4.4. As aquisições decorrentes de adesão observarão os seguintes limites:

- I – até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado, por órgão ou entidade não participante;



II – até o dobro do quantitativo de cada item registrado, no conjunto de todas as adesões, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, respeitada a vigência da Ata, admitida prorrogação excepcional, mediante justificativa e anuência do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de validade do registro.

4.6. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente os preços, as especificações técnicas, os tamanhos, os modelos visuais oficiais e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, vedada a alteração do objeto registrado.

4.7. Caberá ao órgão ou entidade não participante assegurar a disponibilidade orçamentária, formalizar, gerir e fiscalizar sua contratação, bem como adotar as providências relativas a eventuais descumprimentos contratuais, inclusive a aplicação das sanções de sua competência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Compete ao Órgão Gerenciador controlar e registrar os quantitativos autorizados para adesão, assegurando o cumprimento dos limites legais e regulamentares.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2026, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

5.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada durante o prazo original e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A assinatura da Ata poderá ocorrer por meio eletrônico, observadas as exigências legais aplicáveis, devendo o fornecedor manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante a vigência do registro e das contratações dele decorrentes.

5.4. Caso o licitante vencedor não assine a Ata no prazo estabelecido ou deixe de atender às condições exigidas para sua formalização, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



6.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante sua vigência, mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.3. Os instrumentos de contratação decorrentes da Ata terão prazos de vigência próprios, definidos conforme a natureza do fornecimento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ultrapassar a vigência da Ata, desde que formalizados enquanto esta estiver válida.

6.4. Eventual prorrogação dos instrumentos de contratação deverá observar os requisitos legais aplicáveis e ser formalizada antes do término da respectiva vigência, mediante justificativa e instrumento adequado.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos previstos, destinando-se esta Ata à **futura e eventual aquisição parcelada de fardamento escolar, composto por camisetas, bermudas e shorts-saia**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento dos fardamentos escolares será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, tamanhos e quantitativos solicitados.

7.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos modelos visuais oficiais, aos padrões de qualidade e às amostras aprovadas, conforme estabelecido no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente embalados e em perfeitas condições de utilização.

7.3. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, ressalvadas as hipóteses de alteração de prazo formalmente admitidas pela Administração, nos termos da legislação e dos instrumentos da contratação.

7.4. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, localizada na Rua da Praça Marechal Castelo Branco (Segunda Travessa Castelo Branco), nº 62, Centro, Primavera/PE, CEP 55.510-000, cabendo ao fornecedor todas as despesas de confecção, personalização, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

7.5. O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação dos quantitativos, tamanhos e condições de fornecimento, e definitivamente após a conferência e aceitação pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Os fardamentos que apresentarem defeitos, divergências de tamanho, falhas de confecção ou personalização, ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.7. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.



8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização ficará a cargo da servidora **Bárbara Maria de Lira, Diretora de Normatização, conforme Portaria nº 221/2025**, observada sua designação formal para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

8.3. Compete à fiscalização acompanhar os prazos de entrega, conferir os quantitativos e tamanhos solicitados, verificar a qualidade e a conformidade dos fardamentos escolares com as especificações técnicas, os modelos visuais oficiais e as amostras aprovadas, bem como registrar eventuais irregularidades e determinar as providências necessárias à sua correção.

8.4. A detentora da Ata deverá prestar os esclarecimentos solicitados, atender às determinações regulares da fiscalização e manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução das contratações.

8.5. Os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades deverão ser substituídos pela detentora da Ata, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições do Termo de Referência.

8.6. As ocorrências e decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.

8.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela adequada execução das obrigações assumidas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, na condição de Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços:

I – formalizar a Ata e providenciar sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos;

II – gerenciar os preços registrados, os quantitativos disponíveis e os saldos dos itens, acompanhando as contratações decorrentes da Ata;

III – emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, observados os itens, tamanhos e quantitativos solicitados;

IV – acompanhar e fiscalizar as entregas dos fardamentos escolares, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os modelos oficiais e as amostras aprovadas;

V – verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e promover, quando cabíveis, os procedimentos de negociação e alteração dos preços;

VI – comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades e exigir a correção ou substituição dos produtos entregues em desconformidade;

VII – controlar os quantitativos e os limites legais relativos às eventuais adesões à Ata;

VIII – adotar as providências para o cancelamento dos registros e aplicar as sanções administrativas de sua competência, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



9.2. O Órgão Gerenciador deverá observar, no cumprimento de suas atribuições, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 036/2023, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES E PARTICIPANTES

10.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, na condição de Órgão Contratante:

- I – emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, tamanhos e quantitativos necessários, observados os limites e as condições registrados na Ata;
- II – fornecer à detentora da Ata as informações e os modelos visuais oficiais necessários à confecção e entrega dos fardamentos escolares;
- III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado, verificando os quantitativos, tamanhos, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações técnicas e as amostras aprovadas;
- IV – receber os produtos na forma prevista no Termo de Referência, rejeitando aqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades e exigindo sua substituição, sem ônus para a Administração;
- V – efetuar os pagamentos devidos após o recebimento regular dos produtos e o respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação;
- VI – comunicar ao fornecedor as irregularidades identificadas e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções de sua competência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As contratações deverão respeitar os quantitativos e saldos registrados para cada item, observadas as hipóteses legalmente admitidas, cabendo ao Órgão Contratante assegurar a disponibilidade orçamentária necessária no momento da contratação.

10.3. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, realizando as aquisições de forma parcelada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

10.4. O cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula observará as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

- I – fornecer os fardamentos escolares, compostos por camisetas, bermudas e shorts-saia, conforme os itens, tamanhos, quantitativos, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas Ordens de Fornecimento;
- II – assegurar que os produtos sejam novos, sem uso anterior, devidamente embalados e em perfeitas condições, observando a composição dos tecidos, a gramatura, a qualidade da costura, as cores, a personalização, os modelos visuais oficiais e as amostras aprovadas;
- III – realizar as entregas de forma parcelada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, situada na Rua da Praça Marechal Castelo Branco (Segunda Travessa Castelo Branco), nº 62, Centro, Primavera/PE, CEP 55.510-000;



- IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos, falhas de confecção ou desconformidades com as especificações exigidas;
- V – assumir integralmente os custos de materiais, confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- VI – manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- VII – comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos solicitados e mantendo representante ou preposto para atendimento das demandas;
- VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução das obrigações assumidas, na forma da legislação aplicável;
- IX – emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados e cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais aplicáveis;
- X – não transferir a terceiros a execução das obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, observadas as condições e restrições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;
- XI – preservar o sigilo das informações legalmente protegidas a que tiver acesso em razão da contratação e utilizar os modelos e elementos gráficos oficiais exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

11.2. Eventuais acréscimos ou supressões nas contratações decorrentes desta Ata observarão os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitido o acréscimo dos quantitativos registrados na própria Ata fora das hipóteses legalmente autorizadas.

11.3. A detentora da Ata deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos de contratação, não podendo alegar seu desconhecimento para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos fardamentos escolares e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, observada a regular liquidação da despesa.

12.2. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

12.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na contratação, observada a legislação aplicável. Eventuais irregularidades serão tratadas mediante os procedimentos legais cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção de pagamento por produtos regularmente entregues e aceitos.

12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela Contratada, após o cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes, inclusive o atraso injustificado na entrega dos fardamentos escolares, a inexecução total ou parcial do fornecimento e a entrega de produtos em



desconformidade com as especificações exigidas, sujeitará a detentora da Ata ou Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa, conforme os percentuais, critérios e condições estabelecidos no Edital, observados os limites legais;

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, com abrangência em todos os entes federativos, nos termos da legislação.

13.3. Na aplicação das penalidades serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo legalmente previsto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.5. As penalidades previstas nesta cláusula aplicam-se, conforme o caso, às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela originadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser encerrada ou cancelada, total ou parcialmente, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

I – término de seu prazo de vigência ou cancelamento de todos os preços registrados;

II – inexistência de quantitativos ou fornecedores registrados que possibilitem novas contratações;

III – descumprimento, pelo fornecedor, das obrigações estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;

IV – impossibilidade de manutenção dos preços registrados em condições compatíveis com o mercado, após os procedimentos de negociação legalmente cabíveis;

V – ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

14.2. O cancelamento dos registros será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 036/2023 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.3. O cancelamento da Ata ou de determinado registro de preços não extinguirá automaticamente as contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, que permanecerão sujeitas às condições dos respectivos instrumentos, ressalvadas as hipóteses legais de extinção.

14.4. O cancelamento motivado por descumprimento das obrigações do fornecedor não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as garantias legais.



15. DA SUCESSÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços obriga as partes signatárias e seus sucessores legalmente admitidos, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de prévia anuência da Administração nas hipóteses legalmente exigidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os preços registrados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos fardamentos escolares, incluindo tecidos, confecção, personalização, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto, não sendo admitida cobrança adicional fora das hipóteses legalmente previstas.

16.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta vencedora, no que couber. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 036/2023 e as demais normas aplicáveis.

16.3. A detentora da Ata deverá manter, durante sua vigência e a execução das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.4. A presente Ata deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Primavera, _____ de _____ de 2026.

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
EMPRESA REGISTRADA



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA/PE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Praça Marechal Castelo Branco (Segunda travessa Castelo Branco) Nº 62 – CEP: 55.510-00 – Centro – Primavera/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.861.832/0001-63, neste ato representada pela **Sra. Betânia Florêncio de Lima**, Secretaria de Educação - Portaria de nº 373/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 6.024.852 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física nº 042.758.344-61, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 018/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026**, devidamente **homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2026**, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição parcelada de fardamento escolar, compreendendo exclusivamente os lotes ou cotas de disputa adjudicados à CONTRATADA, compostos por camisetas, bermudas e/ou shorts-saia escolares, nos respectivos tamanhos comerciais, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, integrantes do Processo Licitatório nº 018/2026.



1.2. A descrição dos lotes ou cotas contratados, dos respectivos subitens, dos quantitativos e dos preços unitários e totais é apresentada no quadro abaixo, observados os limites e as condições da Ata de Registro de Preços.

Lote/cota	Subitem	Descrição e tamanho	Qtd. contratada	Und.	Valor unitário	Valor total
				Unid.	R\$	R\$
				Unid.	R\$	R\$
				Unid.	R\$	R\$
		VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$

1.3 Preço: O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos valores dos subitens efetivamente contratados, conforme o quadro constante da cláusula 1.2, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

1.3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 DA VINCULAÇÃO

1.4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026;
- a Ata de Registro de Preços correspondente aos lotes ou cotas contratados;
- a proposta final ajustada da CONTRATADA;
- os eventuais anexos dos documentos acima relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 036/2023, no que couber, e pelas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, do Termo de Referência, da respectiva Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual.

2.2. Aplicam-se à contratação os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a eficácia decorrente de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação da vigência contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa fundamentada, demonstração da necessidade administrativa e formalização do instrumento competente antes do término da vigência.

3.3. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis.
- 4.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias ao fornecimento dos fardamentos escolares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 4.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e submetido à análise jurídica quando exigível, observadas as especificações do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 4.4. Na hipótese de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, o termo aditivo deverá ser formalizado no prazo máximo de 01 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando legalmente cabível.
- 5.2. A extinção contratual deverá ser devidamente motivada e formalizada no processo administrativo, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 5.3. A alteração da estrutura societária, da finalidade ou da organização da Contratada não implicará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas. Eventual alteração da pessoa jurídica contratada dependerá da formalização do instrumento adequado e do atendimento aos requisitos legais.
- 5.4. A extinção do Contrato não afastará a responsabilidade da Contratada por obrigações pendentes, defeitos nos fardamentos escolares fornecidos, danos causados à Administração ou a terceiros, nem impedirá a aplicação das sanções legalmente cabíveis.
- 5.5. Na hipótese de extinção contratual, serão observadas as consequências e os direitos das partes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos fornecimentos efetivamente realizados, aos pagamentos devidos e à apuração de eventuais responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da Unidade. FICHA – 136	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 149
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 148	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante.. FICHA – 150
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2038.0000 – Ações da Escola em Tempo Integral-ETI. FICHA – 155	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 162
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2034.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância Municipal. FICHA – 169	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.367.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 177
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 189	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 190
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 201	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 2016
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, cabendo à Contratada a responsabilidade direta pelo fornecimento dos fardamentos escolares, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

7.2. A vedação não impede a utilização de serviços meramente acessórios, como transporte e logística, desde que não caracterizem transferência da execução do objeto ou das obrigações contratuais a terceiros.

7.3. A utilização de terceiros em atividades acessórias não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, conformidade, integridade e entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, nem estabelecerá vínculo contratual entre esses terceiros e o Município de Primavera/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar os prazos de entrega, os quantitativos, os tamanhos e a conformidade dos fardamentos escolares com as especificações técnicas, os modelos visuais oficiais e as amostras aprovadas.

8.2. A fiscalização ficará a cargo da servidora **Bárbara Maria de Lira, Diretora de Normatização, conforme Portaria nº 221/2025**, observada sua designação formal para o exercício da função de fiscal do contrato.



8.3. Compete à fiscalização registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, comunicar eventuais irregularidades e exigir a correção ou substituição dos produtos em desconformidade, sem ônus para a Administração, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

8.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos fardamentos escolares correspondentes aos lotes ou cotas efetivamente contratados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos contratados, os preços unitários registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.2. Os prazos, o local de entrega, as especificações técnicas, os critérios de fiscalização e as condições de recebimento provisório e definitivo dos produtos observarão o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os fardamentos escolares correspondentes aos lotes ou cotas contratados, observados os respectivos subitens, tamanhos comerciais, quantitativos, especificações técnicas, preços registrados e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e neste Contrato;

II – entregar produtos novos, sem uso anterior, devidamente embalados e em perfeitas condições, observando a composição e a gramatura dos tecidos, a qualidade da confecção, as cores, a personalização, os modelos visuais oficiais e as amostras aprovadas;

III – cumprir o prazo de entrega de até **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado no Termo de Referência;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos, falhas de confecção ou desconformidades com as especificações contratadas;

V – responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo materiais, confecção, personalização, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

VI – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações regulares da fiscalização;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável;



IX – emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados e cumprir as demais obrigações legais pertinentes;

X – observar a vedação à subcontratação do objeto, nos termos da Cláusula Sétima deste Contrato.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os itens, tamanhos e quantitativos necessários, observados os limites contratados;

II – disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e modelos visuais oficiais necessários à adequada execução do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor formalmente designado, verificando os quantitativos, tamanhos, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações técnicas e as amostras aprovadas;

IV – realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – rejeitar os produtos entregues em desconformidade e exigir sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração;

VI – efetuar os pagamentos devidos pelos produtos regularmente fornecidos e aceitos, observadas as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária;

VII – comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. As partes deverão cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive o atraso injustificado na entrega dos fardamentos escolares, a inexecução total ou parcial do fornecimento e a entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas, sujeitará a responsável às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, conforme os percentuais e critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, observados os limites legais;

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, com abrangência em todos os entes federativos, nos termos da legislação aplicável.

11.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



11.5. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, em relação aos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução deste Contrato.

12.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades necessárias à formalização, execução, fiscalização e gestão contratual, sendo vedada sua utilização ou divulgação para finalidades incompatíveis com a contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

12.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais a que tiver acesso, prevenindo acessos não autorizados, perdas, alterações e tratamentos indevidos.

12.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, fornecendo as informações necessárias à avaliação dos riscos e à adoção das providências cabíveis.

12.5. As obrigações de proteção de dados permanecerão aplicáveis após o encerramento do Contrato, enquanto houver tratamento ou conservação de dados pessoais, observados os prazos e as hipóteses previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos supervenientes que alterem extraordinariamente as condições inicialmente pactuadas.

13.2. A recomposição poderá ocorrer em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente estabelecidas, respeitada a repartição objetiva de riscos prevista no Contrato, quando houver.

13.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação que comprove o fato ocorrido, seu impacto efetivo nos custos do fornecimento dos fardamentos escolares e a relação entre o evento e o desequilíbrio alegado.

13.4. Não constituem, por si sós, fundamento para reequilíbrio as oscilações ordinárias de mercado, os riscos normais da atividade empresarial ou os fatos imputáveis à CONTRATADA.

13.5. Reconhecido o direito à recomposição, o ajuste será formalizado mediante o instrumento legalmente adequado, após análise técnica e administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses,



contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

14.3. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento.

14.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, disciplinada na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 036/2023, no que couber, no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, no Termo de Referência, na respectiva Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.

15.2. A solução dos casos omissos observará os princípios da Administração Pública, o interesse público e a finalidade da contratação, mediante decisão fundamentada e registrada no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A execução deste Contrato não estabelece vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, cabendo a esta a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos fardamentos escolares.

16.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não constituirá renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas.

16.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a respectiva Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.4. A execução contratual e suas eventuais alterações observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 036/2023, no que couber, e as demais normas pertinentes, devendo quaisquer modificações ser formalizadas na forma legalmente prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Primavera, __ de _____ de 2026.

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/MF Nº:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CONTRATADA





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO(À) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, composto por camisetas, bermudas e shorts-saia, em diversos tamanhos, destinados ao atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos fardamentos escolares correspondentes ao(s) lote(s) ou cota(s) de disputa abaixo identificado(s), em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e em seus anexos.

Subitem	Descrição do produto e tamanho	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	Valor Global Do Lote/Cota	_____	_____	_____	R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE/COTA POR EXTENSO:

3.2. As camisetas deverão ser confeccionadas em tecido composto por **94% de poliéster e 6% de elastano, gramatura de 185 g/m², com sublimação total**. As bermudas e os shorts-saia deverão ser confeccionados em **helanca 100% poliéster, gramatura de 260 g/m²**, observadas as demais especificações e os modelos oficiais constantes do Termo de Referência.



4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

- 4.1. Declaramos que a validade desta proposta será de _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo estabelecido no Edital.
- 4.2. Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos fardamentos escolares, inclusive materiais, confecção, personalização, embalagens, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.
- 4.3. Declaramos que os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas, aos tamanhos, às cores e aos modelos oficiais previstos no Termo de Referência, comprometendo-nos a apresentar as amostras exigidas, quando convocados, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.
- 4.4. Declaramos ciência de que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observado o prazo de entrega estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
- 4.5. Comprometemo-nos, caso vencedores, a assinar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais cabíveis, nos prazos estabelecidos pela Administração.
- 4.6. Declaramos conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e seus anexos.
- 4.7. Declaramos que a presente proposta contempla integralmente todos os subitens e quantitativos de cada lote ou cota de disputa ofertado, estando cientes de que o julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância dos preços unitários máximos admitidos para os respectivos subitens.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

Cargo: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 012/2026, que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos fardamentos escolares, incluindo materiais, confecção, personalização, embalagens, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como as demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, que:

- a) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento ou vedação à participação na licitação previstas no Edital e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Cumpre as normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho;
- d) Não possui, em seu quadro societário ou de administração, agente público em situação que configure impedimento legal à participação no certame ou à execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e declara serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados, responsabilizando-se por sua veracidade, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, que:

I – Enquadra-se, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de:

☐ **MICROEMPRESA – ME**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

II – Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III – Atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação e no Edital;

IV – No ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais legalmente cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

Cargo: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO IX

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: _____
MUNICÍPIO: _____ **U.F.:** _____
CEP.: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE Nº _____
CÓD. DO BANCO: Nº _____
SIGLA: _____
NOME/Nº AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA: _____
ESTADO CIVIL: _____
IDENTIDADE Nº _____, **ORGÃO EXPEDIDOR,** _____
C.P.F. Nº: _____
NACIONALIDADE: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta